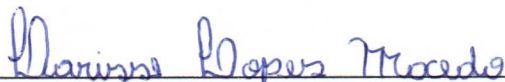


## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 16 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1601003/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB. Com este fim e para constar, eu, **Larisse Lopes Macedo**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 16 de janeiro de 2025.



LARISSE LOPES MACEDO  
ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
Portaria nº 011/2025-IPSEMB



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD Nº 1601003/2025**

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o **Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima**, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis

|                                                                                                                                                |                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.                       |                                                                                                              |
| <b>Responsável(eis) pela demanda:</b>                                                                                                          |                                                                                                              |
| <b>Nome:</b> KELTON DO NASCIMENTO SANTOS<br><b>Email:</b> <a href="mailto:administrativo@ipsemb.ma.gov.br">administrativo@ipsemb.ma.gov.br</a> |                                                                                                              |
| <b>CPF:</b> 048.049.093-70                                                                                                                     | <b>Cargo/Função:</b> Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.                  |
| <b>Fiscal do Contrato</b>                                                                                                                      | FRANCISCA COUTINHO<br><b>CPF:</b> 329.559.013-34<br><b>FUNÇÃO:</b> Coordenação de Benefícios Previdenciários |

**1. Descrição do Objeto:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB.

**2 Descrição da Necessidade a ser atendida**

2.1 A contratação visa atender à necessidade de um serviço de internet de alta disponibilidade, confiável e com capacidade técnica adequada para suportar as operações administrativas e previdenciárias do IPSEMB. Essa solução deve atender aos seguintes requisitos específicos:

- 2.1.1 Disponibilidade de link dedicado com largura de banda suficiente para demandas de transmissão de dados e sistemas online;
- 2.1.2. Garantia de qualidade de serviço evitar interrupções que impactem o funcionamento do IPSEMB;
- 2.1.3. Suporte técnico especializado com atendimento 24/7 para solução ágil de problemas;
- 2.1.4. Monitoramento proativo da rede para manutenção da estabilidade e segurança do link;
- 2.1.6. Infraestrutura em fibra ótica, garantindo maior velocidade e baixa latência na transmissão de dados.

**3 Justificativa da Necessidade da Contratação:**

3.1. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das atividades realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB). Este serviço é imprescindível para atender às necessidades crescentes de conectividade e suporte tecnológico que sustentam as operações do Instituto. Seguem os principais motivos que justificam esta demanda:



**3.1.1** A dependência de sistemas digitais para a gestão previdenciária e administrativa requer um serviço de internet confiável, capaz de garantir a continuidade das atividades sem interrupções que possam prejudicar o atendimento aos segurados e o cumprimento de obrigações legais;

**3.1.2** Com a crescente digitalização das atividades, é necessária uma conexão de alta velocidade e capacidade para suportar transmissões de dados, acessos simultâneos e uso de plataformas online que viabilizam os processos internos e externos;

**3.1.3** O fornecimento de internet com suporte técnico especializado e atendimento 24/7 é indispensável para solução ágil de eventuais problemas, reduzindo o impacto de falhas e assegurando a qualidade do serviço;

**3.1.4** A proteção contra ameaças virtuais e a manutenção da integridade dos dados institucionais dependem de uma infraestrutura segura e de monitoramento constante, características providas por um link dedicado;

**3.1.5** A adoção de um serviço de internet robusto e adequado reduz falhas operacionais, aumentando a produtividade e a eficiência no uso de recursos tecnológicos;

**3.1.5** A contratação de um serviço especializado é necessária para atender às normativas e padrões estabelecidos, garantindo conectividade com plataformas governamentais e cumprimento das exigências legais.

#### **4. Resultados Almejados com a Contratação**

**4.1** A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado visa alcançar os seguintes resultados:

**4.1.1** Garantir a estabilidade e a qualidade do serviço de internet utilizado pelo IPSEMB, evitando interrupções que prejudiquem as atividades;

**4.1.2.** Disponibilizar uma infraestrutura tecnológica robusta e moderna, capaz de suportar a digitalização dos processos administrativos e previdenciários;

**4.1.3.** Aumentar a eficiência e a agilidade nas atividades realizadas pelo IPSEMB, assegurando maior produtividade e redução de custos operacionais;

**4.1.4.** Facilitar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias do IPSEMB, garantindo acessibilidade às plataformas governamentais e sistemas online;

**4.1.5.** Melhorar a experiência dos segurados e colaboradores do Instituto, promovendo um atendimento mais ágil e eficaz;

**4.6.** Mitigar os riscos de falhas e interrupções, assegurando a continuidade dos serviços.

#### **4. Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido**

**5.1.** A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UNIDADE | QUANT MESES |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 01   | Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica, 200Mbps, Internet Banda Larga Simétrica Dedicada, | Mês     | 12          |

#### **5. Conclusão**

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado é indispensável para assegurar a estabilidade, a segurança e a eficiência das atividades do IPSEMB. Com uma infraestrutura moderna e suporte especializado, será possível garantir a



continuidade dos serviços, promover maior produtividade e atender às necessidades dos segurados e colaboradores do Instituto.

Buriticupu/MA, 16 de janeiro de 2025



**KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**  
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão  
Patrimonial do IPSEMB.

Portaria nº 010/2025-IPSEMB



## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

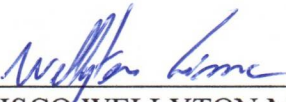
Por meio do **DFD nº 1601003/2025**, a Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB., atesta as necessidades na Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, fundamentando-se lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, **DESIGNO** os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão, Patrimonial do IPSEMB.
- **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, Coordenadora do Departamento de Licitação e contratos do IPSEMB.

Encaminhem-se os autos do processo para a equipe de planejamento para que providências necessárias, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu - MA, 16 de janeiro de 2025.

  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

Francisco Wellyton M. Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 031/2025

## Estudo Técnico Preliminar (ETP)

**Processo Administrativo nº 1601003/2025**

**Órgão Demandante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

### 1 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a disponibilidade e a qualidade do acesso à internet no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB), por meio de um link dedicado em fibra ótica.

O serviço de internet é essencial para a execução das atividades administrativas e técnicas do Instituto, considerando que envolve:

**Gestão de Dados Sensíveis:** A instituição lida diretamente com dados sigilosos e informações de caráter pessoal e previdenciário, o que exige uma conexão de alta estabilidade, segurança e velocidade para evitar interrupções e garantir a integridade das operações.

**Integração de Sistemas:** Diversos sistemas informatizados utilizados no IPSEMB, como softwares de gestão previdenciária, de controle de licitações e contratos, e comunicação interna, dependem de conectividade estável para pleno funcionamento.

**Atendimento ao Público e Comunicação Externa:** O Instituto realiza atendimento aos segurados e comunicação com outras instituições públicas e privadas, onde a conectividade de internet é imprescindível para envio de documentos, videoconferências e acesso a plataformas online.

### 2 ÁREA REQUISITANTE

Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de fornecimento de internet com link dedicado em fibra ótica deverá atender às seguintes exigências técnicas e operacionais para garantir a eficiência das atividades



do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB):  
O link de internet deverá ser **dedicado e simétrico**, com velocidade mínima de **200 Mbps** para upload e download; Garantia de disponibilidade mínima de **99%** do serviço mensal, com monitoramento contínuo e relatórios de desempenho; Implementação de mecanismos que assegurem estabilidade da conexão, mesmo em situações de alta demanda; Proteção contra ataques cibernéticos (ex.: DDoS) e garantia de privacidade dos dados trafegados; Disponibilização de firewall e outros recursos de segurança digital; Utilização de tecnologia de **fibra ótica** para transmissão de dados; O provedor deverá possuir infraestrutura técnica que atenda a sede do IPSEMB, localizada em Buriticupu/MA, com possibilidade de expansão futura, se necessário

### **Requisitos Operacionais**

#### **Instalação e Configuração**

Prazo máximo para instalação e ativação do serviço: **10 dias úteis** após assinatura do contrato.

Responsabilidade da contratada por fornecer todos os equipamentos necessários (modem, roteador, etc.) e realizar a configuração inicial.

#### **Manutenção e Suporte Técnico**

Suporte técnico disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, com atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade. Tempo máximo para resposta em caso de falha crítica: **2 horas**.

#### **Monitoramento e Relatórios**

Monitoramento contínuo do link, com envio de relatórios mensais de desempenho e consumo. Disponibilização de canal online para consulta de informações em tempo real sobre o status da conexão.

#### **Contrato e Garantias**

Garantia contratual de atendimento às especificações técnicas e operacionais descritas. Possibilidade de rescisão contratual sem ônus ao IPSEMB, em caso de não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos (SLA).

#### **Resultados Esperados**

Com a contratação, espera-se garantir: Estabilidade e confiabilidade no acesso à internet para as atividades administrativas e técnicas do IPSEMB; Melhoria na eficiência dos processos internos e no atendimento ao público; Segurança no tráfego de informações sensíveis e integração plena dos sistemas utilizados.

## 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

### *Soluções Possíveis para Contratação de Internet*

#### 1. Internet via Fibra Óptica

**Descrição:** A tecnologia de fibra óptica utiliza cabos de vidro ou plástico para transmitir dados por meio de pulsos de luz. É conhecida por oferecer alta velocidade, estabilidade na conexão e baixa latência, sendo ideal para tráfego de dados volumosos e sensíveis.

**Vantagens:**

- Alta velocidade de upload e download, mesmo em horários de pico.
- Conexão estável, imune a interferências eletromagnéticas e climáticas.
- Capacidade de atender múltiplos usuários simultâneos sem perda de desempenho.

**Desvantagens:**

Exige infraestrutura física dedicada, podendo haver custos iniciais elevados para instalação em locais sem cobertura.

#### 2 Internet via Rádio

**Descrição:** Essa solução transmite o sinal de internet por ondas de rádio a partir de uma torre de transmissão. É adequada para áreas sem acesso à infraestrutura terrestre.

**Vantagens:**

- Dispensa cabeamento, facilitando a implementação em áreas remotas.
- Custos de instalação iniciais geralmente mais baixos.

**Desvantagens:**

- Instabilidade da conexão em função de interferências climáticas ou físicas (obstáculos entre torres).
- Limitação de velocidade e latência elevada, o que pode comprometer a execução de sistemas sensíveis.

#### 3 Internet via Satélite

**Descrição:** Essa tecnologia transmite o sinal por meio de satélites geostacionários. É amplamente utilizada em locais isolados ou de difícil acesso.

**Vantagens:**

- Cobertura ampla, podendo atender regiões onde outras tecnologias não alcançam.
- Rápida instalação, sem necessidade de infraestrutura terrestre extensa.

**Desvantagens:**

- Altos custos operacionais e de manutenção.
- Latência elevada, dificultando o uso de sistemas que exigem baixa resposta de



tempo.

- Conexão suscetível a interrupções causadas por condições climáticas adversas.

## 5 SOLUÇÃO

### Escolha da Melhor Solução: Fibra Óptica

Após análise das soluções disponíveis, conclui-se que a **fibra óptica** é a melhor opção para atender às necessidades do IPSEMB devido às seguintes razões:

#### 1. Atendimento às Necessidades do Instituto:

O IPSEMB lida com dados sensíveis e sistemas que exigem alta disponibilidade e segurança. A fibra óptica oferece velocidade e estabilidade ideais para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público.

#### 2. Conexão Estável e Confiável:

Diferente das tecnologias via rádio e satélite, a fibra óptica não é suscetível a interferências climáticas, assegurando uma conexão consistente e confiável.

#### 3. Custo-Benefício em Longo Prazo:

Embora possa haver custos iniciais mais elevados, a durabilidade e a eficiência da fibra óptica tornam essa solução mais econômica e sustentável ao longo do tempo.

#### 4. Capacidade de Expansão:

A fibra óptica permite atender a um número maior de usuários simultaneamente, com a possibilidade de expansão futura sem comprometer a qualidade da conexão.

#### 5. Adequação à Modernização Tecnológica:

A fibra óptica é a base para tecnologias futuras, como sistemas de armazenamento em nuvem e ferramentas de comunicação avançadas, alinhando-se à necessidade de modernização do IPSEMB.

Com base nos critérios avaliados, a fibra óptica é a solução que melhor atende às demandas de conectividade do IPSEMB, proporcionando eficiência, estabilidade e suporte para os processos administrativos e previdenciários do Instituto

## 6 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UNIDADE | QUANT<br>MESES |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 01   | Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica, 200Mbps, Internet Banda Larga Simétrica Dedicada, | Mês     | 12             |

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



### Link Dedicado (200 Mbps - Fibra Óptica):

- **Descrição:** Serviço de internet com banda garantida, sem compartilhamento, para atender demandas administrativas e operacionais do IPSEMB.
- **Preço estimado:** R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00/mês
- o preço unitário do MB varia de R\$ 10,00 a R\$ 15,00

### 8 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das atividades realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB). Este serviço é imprescindível para atender às necessidades crescentes de conectividade e suporte tecnológico que sustentam as operações do Instituto. Seguem os principais motivos que justificam esta demanda:
- A dependência de sistemas digitais para a gestão previdenciária e administrativa requer um serviço de internet confiável, capaz de garantir a continuidade das atividades sem interrupções que possam prejudicar o atendimento aos segurados e o cumprimento de obrigações legais;
- Com a crescente digitalização das atividades, é necessária uma conexão de alta velocidade e capacidade para suportar transmissões de dados, acessos simultâneos e uso de plataformas online que viabilizam os processos internos e externos;
- O fornecimento de internet com suporte técnico especializado e atendimento 24/7 é indispensável para solução ágil de eventuais problemas, reduzindo o impacto de falhas e assegurando a qualidade do serviço;
- A proteção contra ameaças virtuais e a manutenção da integridade dos dados institucionais dependem de uma infraestrutura segura e de monitoramento constante, características providas por um link dedicado;
- A adoção de um serviço de internet robusto e adequado reduz falhas operacionais, aumentando a produtividade e a eficiência no uso de recursos tecnológicos;
- A contratação de um serviço especializado é necessária para atender às normativas e padrões estabelecidos, garantindo conectividade com plataformas governamentais e cumprimento das exigências legais.
- **Resultados Almejados com a Contratação**
- A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado visa alcançar os seguintes resultados:
- Garantir a estabilidade e a qualidade do serviço de internet utilizado pelo IPSEMB, evitando interrupções que prejudiquem as atividades;
- Disponibilizar uma infraestrutura tecnológica robusta e moderna, capaz de suportar a digitalização dos processos administrativos e previdenciários;
- Aumentar a eficiência e a agilidade nas atividades realizadas pelo IPSEMB, assegurando maior produtividade e redução de custos operacionais;
- Facilitar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias do IPSEMB, garantindo acessibilidade às plataformas governamentais e sistemas online;
- Melhorar a experiência dos segurados e colaboradores do Instituto, promovendo um atendimento mais ágil e eficaz;
- Mitigar os riscos de falhas e interrupções, assegurando a continuidade dos serviços.



## 9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

## 10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

## 11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado em fibra ótica, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB) busca alcançar os seguintes resultados:

### **Estabilidade e Qualidade na Conexão**

Garantir uma conexão de internet estável, de alta velocidade e com baixa latência, permitindo o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pelo Instituto

### **Segurança no Tráfego de Dados**

Assegurar a integridade e a confidencialidade das informações trafegadas, especialmente dados sensíveis relacionados aos segurados e às atividades administrativas do IPSEMB.

### **Melhoria nos Processos Internos**



Otimizar os processos administrativos, como o acesso a plataformas digitais, envio e recebimento de documentos e integração entre sistemas internos e externos.

### **Eficiência no Atendimento ao Público**

Viabilizar um atendimento mais ágil e eficiente aos segurados, com acesso rápido a informações e serviços digitais.

### **Integração de Sistemas e Comunicação**

Promover a conectividade contínua e eficiente entre sistemas internos e externos, além de melhorar a comunicação com outras instituições públicas e privadas por meio de videoconferências, e-mails e ferramentas online.

### **Redução de Interrupções e Perdas Operacionais**

Minimizar interrupções nos serviços e perdas operacionais causadas por falhas ou instabilidades na conexão, aumentando a produtividade da equipe e a confiabilidade dos processos do Instituto.

### **Suporte Técnico Rápido e Eficiente**

Contar com suporte técnico disponível 24/7 para resolução de problemas, garantindo a continuidade das operações em caso de falhas.

### **Adequação às Necessidades Futuras**

Possibilitar a expansão do serviço de internet para atender a demandas futuras, conforme o crescimento e a evolução tecnológica do IPSEMB.

Com esses resultados, espera-se assegurar que as atividades do Instituto sejam realizadas com excelência, confiabilidade e eficiência, beneficiando diretamente a administração pública e os segurados atendidos.

## **12 ANÁLISE DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA PARA O IPSEMB**

### **Contextualização**

**Objeto:** Contratação de internet com link dedicado via fibra ótica.

**Objetivo:** Garantir conexão estável e de alta qualidade para atender as demandas operacionais e administrativas do IPSEMB.

**Importância:** A internet é fundamental para o funcionamento do sistema de previdência, comunicação institucional e gestão de dados sensíveis.



## Identificação dos Riscos

1. **Risco técnico:** Instabilidade ou interrupção do serviço de internet.
2. **Risco contratual:** Não conformidade com os termos acordados no contrato, como a velocidade mínima garantida.
3. **Risco operacional:** Atraso na instalação ou manutenção do serviço.
4. **Risco de segurança:** Vulnerabilidade a ataques cibernéticos por meio da conexão.
5. **Risco financeiro:** Custos imprevistos relacionados ao serviço ou penalidades contratuais.
6. **Risco externo:** Danos físicos à infraestrutura de fibra ótica causados por terceiros ou condições ambientais.

## Análise e Avaliação dos Riscos

| Risco                                   | Probabilidade | Impacto | Classificação |
|-----------------------------------------|---------------|---------|---------------|
| Instabilidade ou interrupção do serviço | Média         | Alta    | Alta          |
| Não conformidade contratual             | Baixa         | Alta    | Moderada      |
| Atraso na instalação/manutenção         | Média         | Média   | Moderada      |
| Vulnerabilidade cibernética             | Baixa         | Alta    | Moderada      |
| Custos imprevistos                      | Média         | Média   | Moderada      |
| Danos à infraestrutura                  | Média         | Alta    | Alta          |

## Planejamento de Respostas

### Risco 1: Instabilidade ou interrupção do serviço

#### Ação mitigadora:

- Exigir no contrato a disponibilidade mínima do serviço (ex.: SLA de 99,5%).
- Estabelecer penalidades para descumprimento do SLA.
- Garantir redundância no link de internet, se possível.

### Risco 2: Não conformidade contratual

#### Ação mitigadora:

- Realizar uma análise rigorosa do contrato antes da assinatura.

- Monitorar regularmente a qualidade do serviço prestado por meio de ferramentas de medição de velocidade e estabilidade.

### **Risco 3: Atraso na instalação/manutenção**

#### **Ação mitigadora:**

- Estabelecer cronograma detalhado e prazos claros no contrato.
- Aplicar multas por atrasos injustificados.

### **Risco 4: Vulnerabilidade cibernética**

#### **Ação mitigadora:**

- Solicitar que a empresa fornecedora implemente medidas de segurança, como firewall e detecção de intrusões.
- Contratar equipe ou serviço de monitoramento de segurança cibernética.

### **Risco 5: Custos imprevistos**

#### **Ação mitigadora:**

- Realizar análise de mercado para estimar custos.
- Garantir clareza no contrato quanto a eventuais cobranças adicionais.

### **Risco 6: Danos à infraestrutura**

#### **Ação mitigadora:**

- Planejar rotas seguras para instalação da fibra ótica.
- Contratar manutenção com cláusula de prioridade em caso de interrupções por danos externos.

### **Monitoramento e Revisão**

#### **Ações propostas:**

- Reuniões mensais para avaliar a qualidade do serviço.
- Testes regulares de velocidade e estabilidade.
- Auditorias semestrais no cumprimento das cláusulas contratuais.

#### **Indicadores de sucesso:**

- Alta disponibilidade do serviço (mínimo de 99,5%).
- Ausência de interrupções críticas ou não planejadas.
- Cumprimento rigoroso dos prazos e cláusulas contratuais

## **13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**



Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB), que consiste na contratação de uma empresa provedora de link de internet através de fibra óptica, é fundamental identificar e adotar providências operacionais e estruturais específicas. Essas providências visam assegurar a continuidade dos serviços administrativos e previdenciários com qualidade, evitando interrupções que possam comprometer a comunicação interna e a oferta de serviços digitais.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento técnico das necessidades específicas das unidades administrativas do IPSEMB em relação ao acesso à internet. Esse diagnóstico deve considerar fatores como a quantidade necessária de banda larga, o número de usuários simultâneos e os serviços que demandam maior capacidade de conectividade, garantindo assim que o contrato atenda adequadamente às demandas operacionais do Instituto.

Outra providência importante é a avaliação das infraestruturas já existentes no IPSEMB, como roteadores e pontos de conexão, para determinar se são adequadas e compatíveis com a nova tecnologia de fibra óptica. Caso haja deficiências ou necessidade de melhorias, deve-se planejar as intervenções necessárias, assegurando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Além disso, recomenda-se a elaboração de um plano de manutenção e suporte técnico para o serviço de internet, que delineie os procedimentos para a resolução de problemas técnicos, garantias de disponibilidade e condições de atendimento emergencial. Essa iniciativa é crucial para minimizar o tempo de inatividade do serviço e para manter a eficiência nos processos administrativos e de atendimento ao público.

Em relação à capacitação de servidores, é necessário identificar profissionais que possam atuar na fiscalização e gestão contratual da solução adotada. Embora as contratações comuns não requeiram essa capacitação, dada a especificidade da tecnologia de fibra óptica, a formação de uma equipe com conhecimentos técnicos sobre a infraestrutura de rede e protocolos de conectividade é justificada, visando assegurar a correta execução do contrato e a mitigação de riscos associados à operação do serviço.

Por fim, é recomendada a definição de indicadores de desempenho que possibilitem avaliar a eficácia do serviço prestado sob o novo contrato. Esses indicadores devem incluir aspectos como latência, velocidade de download e upload, estabilidade da



conexão e tempo de resposta em atendimentos, servindo como base para a mensuração e a supervisão contínua da qualidade da prestação do serviço.

Com essas providências, o IPSEMB estará melhor equipado para implementar sua solução tecnológica de forma eficiente, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a melhoria na prestação dos serviços previdenciários e administrativos à população atendida.

#### **14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Na contratação de uma empresa provedora de link de internet através de fibra óptica para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB), alguns impactos ambientais podem ser associados. Um impacto relevante é o consumo de energia durante a instalação e operação da infraestrutura de fibra óptica, que, se não gerido corretamente, pode comprometer a sustentabilidade ambiental. A medida mitigadora correspondente seria priorizar tecnologias de baixo consumo energético e optar por equipamentos certificados que possuam eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo total de energia.

Outro impacto potencial diz respeito à geração de resíduos durante a instalação, como cabos descartados e materiais de embalagem. Para mitigar esse impacto, a implementação de um plano de gestão de resíduos é essencial. Esse plano deve incluir a separação, reutilização e reciclagem dos materiais usados na instalação. A empresa contratada deve ser responsável por realizar a coleta e destinação adequada desses resíduos, seguindo as normas de reciclagem.

A logística reversa também deve ser considerada, especialmente no que tange ao desfazimento de equipamentos antigos ou obsoletos que possam ser substituídos na transição para a tecnologia de fibra óptica. É importante que o contrato inclua cláusulas que assegurem que a empresa prestadora de serviços tenha um sistema estruturado para a coleta e reciclagem de equipamentos eletrônicos, buscando minimizar a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários e promovendo a reutilização de componentes.

Além disso, a solução escolhida deve ser avaliada quanto ao seu ciclo de vida, levando em conta desde a extração dos materiais para a fabricação dos cabos até sua disposição final. Medidas preventivas, como a escolha de fornecedores que adotam



práticas de responsabilidade socioambiental, podem reduzir a pegada ambiental associada à produção e transporte dos materiais utilizados na rede de fibra óptica.

Por fim, é essencial incluir requisitos de monitoramento contínuo das operações da empresa contratada, verificando o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas e promovendo o aprimoramento constante nas práticas adotadas. Isso garantirá que os impactos ambientais sejam minimizados de forma eficaz ao longo de toda a execução do serviço.

## **15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após análise técnica, operacional e econômica, declara-se que a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de link de internet via fibra óptica para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB) é viável e atende aos requisitos necessários para a continuidade e melhoria das atividades administrativas e de atendimento ao público.

A viabilidade técnica foi confirmada considerando a compatibilidade da tecnologia de fibra óptica com as necessidades de conectividade do IPSEMB, assegurando alta velocidade, estabilidade e segurança no tráfego de dados sensíveis. Além disso, a infraestrutura existente é passível de adequações simples para suportar a solução contratada, sem a necessidade de grandes intervenções estruturais.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá a melhoria nos processos internos, como a integração de sistemas, comunicação entre setores e acesso a plataformas digitais. Essa melhoria garantirá um aumento na eficiência do atendimento aos segurados e maior agilidade nas operações administrativas.

Sob o aspecto econômico, a realização de levantamento de mercado, com base em contratos semelhantes realizados por órgãos como a Prefeitura e a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, demonstrou que o custo estimado para a contratação é compatível com os preços praticados na região. Essa compatibilidade assegura a razoabilidade do investimento e o uso eficiente dos recursos públicos.

Por fim, as ações de mitigação de impactos ambientais previstas, como o gerenciamento de resíduos e a priorização de equipamentos de baixo consumo energético, reforçam a viabilidade do projeto ao alinhar a contratação aos princípios de responsabilidade socioambiental.



IPSEMB, BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 18  
Rub. 1

Portanto, conclui-se que a implementação do serviço de internet via fibra óptica é viável, sustentável e estratégica para o aprimoramento das atividades do IPSEMB.

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2025.

**KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**  
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão  
Patrimonial do IPSEMB.  
Portaria nº 010/2025-IPSEMB  
Integrante Requisitante

**MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS  
PREVIDENCIÁRIOS DO-IPSEMB.  
Portaria nº 008/2025-IPSEMB



## TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Processo Administrativo nº 1601003/2025**

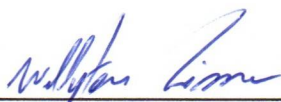
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do IPSEMB, Portaria **031/2025-GAPRE/PMB**, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, declaro que:

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Buriticupu - MA, 20 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**

## DESPACHO

Buriticupu - MA, 22 de janeiro de 2024.

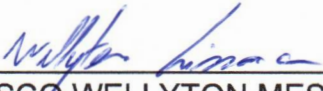
Ao Senhor

**Kelton do nascimento santos**

**Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial**

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, solicitamos ao Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para o IPSEMB, conforme relação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UNIDADE | QUANT<br>MESES |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 01   | Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica, 200Mbps, Internet Banda Larga Simétrica Dedicada, | Mês     | 12             |

  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 031/2025-GAPRE/PMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 32  
Rub. 1

**Ao Senhor**

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
Presidente do IPSEMB

Nesta,

### DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo de cotação, relatório de pesquisa de preço juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, para comprovar vantagem na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025.



KELTON DO NASCIMENTO SANTOS  
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão  
Patrimonial do IPSEMB.  
Portaria nº 010/2025-IPSEMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1001 003 /2025  
Fls. 32  
Rub. 7



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB

Pesquisa realizada entre 27/01/2025 15:14:16 e 27/01/2025 16:13:34

Relatório gerado no dia 28/01/2025 08:46:35 (IP: 201.71.12.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** link 200mb plano de serviço de internet dedicada banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra ótica, cabo ou rádio com velocidades de 200mb, consumo ilimitado, ip fixo válido ou ip dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o

| PREÇOS / PROPOSTAS                       | QUANTIDADE                                             | PREÇO ESTIMADO                    | PERCENTUAL                             | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL         |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|----------------------|---------------|
| 3 / 15                                   | 12                                                     | R\$ 2.052,46 (un)                 | -                                      | R\$ 2.052,46         | R\$ 24.629,52 |
| Preço Compras Governamentais             | Órgão Público                                          | Identificação                     |                                        | Data Licitação       | Preço         |
| 1                                        | Fundação Municipal para Educação Comunitária           | NºPregão:900192024<br>UASG:925256 |                                        | 29/08/2024           | R\$ 2.160,00  |
| Valor Unitário                           |                                                        |                                   |                                        |                      | R\$ 2.160,00  |
| Preço Público                            | Órgão Público                                          | Identificação                     |                                        | Data Licitação       | Preço         |
| 1                                        | MUNICÍPIO DE CARIRA/SE                                 | 116227                            |                                        | 16/12/2024           | R\$ 1.842,62  |
| 2                                        | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/MT | 114964                            |                                        | 29/11/2024           | R\$ 2.154,75  |
| Valor Unitário                           |                                                        |                                   |                                        |                      | R\$ 1.998,69  |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.154,75 |                                                        |                                   | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.052,46 |                      |               |

Valor Global: R\$ 24.629,52



Detalhamento dos Itens

IPSEMB, BURITICUPU/MA  
Proc. 00003/2025  
Fls. 03  
Rub. 03

Item 1: link 200mb plano de serviço de internet dedicada banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, cabo ou rádio com velocidades de 200mb, consumo ilimitado, ip fixo válido ou ip dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o

| Preço Estimado: R\$ 2.052,46 (un) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 2.052,46 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.052,46 |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Quantidade                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Observação    |                                        |                                        |
| 12 Meses                          | link 200mb plano de serviço de internet dedicada banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, cabo ou rádio com velocidades de 200mb, consumo ilimitado, ip fixo válido ou ip dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de wifi (roteador, swich, modem, terminal de rede óptica, etc) para acesso, com sua respectiva instalação, configuração, manutenção e suporte técnico e habilitação. full duplex e redundância de 99,5 de banda larga garantida. educação escola municipal esmeralda cost a escola municipal esmeralda costa artigo prédio da uab setor psicossocial secretaria de educação escola municipal tobias barreto ( 12 pontos com valor unitário de 160,00) saúde caps acordar para a vida clínica de saúde 24h alda nunes chagas centro de apoio esf assistência casa lar cras conselho tutelar posto de identificação |               |                                        |                                        |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.160,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Órgão: Fundação Municipal para Educação Comunitária                                                                                                                                            | Data: 29/08/2024 08:00                          |
| Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet com solução de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS).                  | Modalidade: Pregão Eletrônico                   |
|                                                                                                                                                                                                | SRP: NÃO                                        |
| Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - Link IP dedicado para acesso à internet da unidade CEPROCAMP José Alves de 200 Mbps Valor estimado: R\$ 2.180,0000 Critério de julgamento: Menor Preço | Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:925256 |
| CatSer: 26484 - Acesso a Internet Via Cabo                                                                                                                                                     | Lote/Item: /6                                   |
|                                                                                                                                                                                                | Ata: N/A                                        |
|                                                                                                                                                                                                | Homologação: 18/09/2024 15:22                   |
|                                                                                                                                                                                                | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br                 |
|                                                                                                                                                                                                | Quantidade: 12                                  |
|                                                                                                                                                                                                | Unidade: MBPS                                   |
|                                                                                                                                                                                                | UF: SP                                          |

| CNPJ                           | Razão Social do Fornecedor                            | Valor da Proposta Final                      |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 02.558.157/0001-62             | TELEFONICA BRASIL S.A.                                | R\$ 407,86                                   |
| Marca:                         |                                                       |                                              |
| Fabricante:                    | Fabricante não informado                              |                                              |
| Modelo:                        |                                                       |                                              |
| Descrição:                     | Descrição não informada                               |                                              |
| Estado:                        | Cidade:                                               | Endereço:                                    |
| SP                             | São Paulo                                             | AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 |
| Telefone:                      | Email:                                                |                                              |
| (11) 3430-0000                 | ana.fcosta@telefonica.com                             |                                              |
| 27.409.842/0001-58             | BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA | R\$ 430,00                                   |
| *VENCEDOR*                     |                                                       |                                              |
| Marca:                         |                                                       |                                              |
| Fabricante:                    | Fabricante não informado                              |                                              |
| Modelo:                        |                                                       |                                              |
| Descrição:                     | Descrição não informada                               |                                              |
| Estado:                        | Cidade:                                               | Endereço:                                    |
| SP                             | Campinas                                              | AV ANDRADE NEVES, 2412                       |
| Telefone:                      | Email:                                                |                                              |
| (19) 3392-6805/ (11) 8311-2069 | contato@silvasouza.com.br                             |                                              |
| 05.872.814/0001-30             | VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. | R\$ 1.018,91                                 |
| Marca:                         |                                                       |                                              |
| Fabricante:                    | Fabricante não informado                              |                                              |
| Modelo:                        |                                                       |                                              |
| Descrição:                     | Descrição não informada                               |                                              |
| Estado:                        | Cidade:                                               | Endereço:                                    |
| SP                             | São Paulo                                             | AVENIDA PROF VICENTE RAO, 1262               |
| Telefone:                      | Email:                                                |                                              |
| (11) 3868-9850                 | renato.rosa@avvio.com.br                              |                                              |
| 04.202.019/0001-71             | BSB TIC SOLUCOES LTDA                                 | R\$ 1.480,00                                 |
| Marca:                         |                                                       |                                              |
| Fabricante:                    | Fabricante não informado                              |                                              |
| Modelo:                        |                                                       |                                              |
| Descrição:                     | Descrição não informada                               |                                              |
| Estado:                        | Cidade:                                               | Endereço:                                    |
| DF                             | Brasília                                              | SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO C 20     |
| Nome de Contato:               | Telefone:                                             | Email:                                       |
| Fabiana Oliveira Cavalcante    | (61) 3224-7221                                        | mbscontab@bsb.com.br                         |

| CNPJ                                                                                                                                                                | Razão Social do Fornecedor            |                                                |                           |                                   |                             | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 34.758.702/0001-50                                                                                                                                                  | NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA   |                                                |                           |                                   |                             | R\$ 1.500,00            |
| <div>Marca:</div> <div>Fabricante: Fabricante não informado</div> <div>Modelo:</div> <div>Descrição: Descrição não informada</div> <div>Endereço:</div> <div></div> |                                       |                                                |                           |                                   |                             |                         |
| <div>IPSEMB, BURITICUPU/MA<br/>Proc. 161003/2025<br/>Fls. 24<br/>Rub. 97</div>                                                                                      |                                       |                                                |                           |                                   |                             |                         |
| 18.843.645/0001-51                                                                                                                                                  | TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA        |                                                |                           |                                   |                             | R\$ 2.100,00            |
| <div>Marca:</div> <div>Fabricante: Fabricante não informado</div> <div>Modelo:</div> <div>Descrição: Descrição não informada</div>                                  |                                       |                                                |                           |                                   |                             |                         |
| Estado:                                                                                                                                                             | Cidade:                               | Endereço:                                      | Nome de Contato:          | Telefone:                         | Email:                      |                         |
| DF                                                                                                                                                                  | Brasília                              | RUA 47, 111                                    | RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR  | (61) 3335-5056                    | telebrasil.whoale@gmail.com |                         |
| 08.219.232/0001-47                                                                                                                                                  | MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA |                                                |                           |                                   |                             | R\$ 2.160,00            |
| <div>Marca:</div> <div>Fabricante: Fabricante não informado</div> <div>Modelo:</div> <div>Descrição: Descrição não informada</div>                                  |                                       |                                                |                           |                                   |                             |                         |
| Estado:                                                                                                                                                             | Cidade:                               | Endereço:                                      | Nome de Contato:          | Telefone:                         | Email:                      |                         |
| SP                                                                                                                                                                  | Parquera-Açu                          | RUA ANTONIO CAMPOSTRINI, 197                   | Rodrigo Claudionor Mendes | (13) 3856-4311                    | contato@mendex.com.br       |                         |
| 29.605.329/0001-68                                                                                                                                                  | EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA         |                                                |                           |                                   |                             | R\$ 2.180,00            |
| <div>Marca:</div> <div>Fabricante: Fabricante não informado</div> <div>Modelo:</div> <div>Descrição: Descrição não informada</div>                                  |                                       |                                                |                           |                                   |                             |                         |
| Estado:                                                                                                                                                             | Cidade:                               | Endereço:                                      | Telefone:                 | Email:                            |                             |                         |
| SP                                                                                                                                                                  | São Paulo                             | RUA LIBERO BADARO, 101                         | (11) 4797-1225            | rodrigolima_logistica@hotmail.com |                             |                         |
| 40.273.957/0001-26                                                                                                                                                  | JEOZADAQUE LIRA SILVA 02863451103     |                                                |                           |                                   |                             | R\$ 2.180,00            |
| <div>Marca:</div> <div>Fabricante: Fabricante não informado</div> <div>Modelo:</div> <div>Descrição: Descrição não informada</div>                                  |                                       |                                                |                           |                                   |                             |                         |
| Estado:                                                                                                                                                             | Cidade:                               | Endereço:                                      | Nome de Contato:          | Telefone:                         | Email:                      |                         |
| MA                                                                                                                                                                  | Buritcupu                             | R MERCADO, 06                                  | JEOZADAQUE LIRA SILV      | (98) 8436-5777                    | contato@jlsilvaltda.com     |                         |
| 28.521.362/0001-47                                                                                                                                                  | LEPITEL TELECOM EIRELI                |                                                |                           |                                   |                             | R\$ 2.180,00            |
| <div>Marca:</div> <div>Fabricante: Fabricante não informado</div> <div>Modelo:</div> <div>Descrição: Descrição não informada</div>                                  |                                       |                                                |                           |                                   |                             |                         |
| Estado:                                                                                                                                                             | Cidade:                               | Endereço:                                      | Telefone:                 | Email:                            |                             |                         |
| SP                                                                                                                                                                  | Campinas                              | AVENIDA FRANCISCO JOSE DE CAMARGO ANDRADE, 948 | (19) 4042-6090            | gustavo@lepitel.com.br            |                             |                         |
| 18.136.012/0001-03                                                                                                                                                  | RDS TECNOLOGIA LTDA                   |                                                |                           |                                   |                             | R\$ 2.180,00            |
| <div>Marca:</div> <div>Fabricante: Fabricante não informado</div> <div>Modelo:</div> <div>Descrição: Descrição não informada</div> <div>Endereço:</div> <div></div> |                                       |                                                |                           |                                   |                             |                         |
| 08.149.812/0001-05                                                                                                                                                  | IP AMERICA TELECOM LTDA.              |                                                |                           |                                   |                             | R\$ 2.356,48            |
| <div>Marca:</div> <div>Fabricante: Fabricante não informado</div> <div>Modelo:</div> <div>Descrição: Descrição não informada</div>                                  |                                       |                                                |                           |                                   |                             |                         |
| Endereço:                                                                                                                                                           | RUA ALFREDO VOLPI, 152                |                                                | Telefone:                 | Email:                            |                             |                         |
|                                                                                                                                                                     |                                       |                                                | (11) 4210-6677            | contato@ipamerica.com.br          |                             |                         |



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor           | IPSEMB-BURITICUPU/MA<br>Proc. 1621023/2025<br>Fls. 95<br>Rub. 1 | Valor da Proposta Final         |
|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 08.804.362/0001-47 | FACHINELI COMUNICACAO LTDA           |                                                                 | R\$ 2.500,00                    |
| Marca:             | Fabricante: Fabricante não informado |                                                                 |                                 |
| Modelo:            | Descrição: Descrição não informada   |                                                                 |                                 |
| Estado:            | Cidade:                              | Endereço:                                                       | Telefone:                       |
| MG                 | Uberaba                              | RUA ALAOR PRATA, 23                                             | (34) 3317-8500                  |
|                    |                                      |                                                                 | Email: rmonteiro@netsite.com.br |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.842,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Órgão: MUNICÍPIO DE CARIRA/SE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Data: 16/12/2024 00:00        |
| Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de internet dedicada banda larga de alta velocidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SRP: SIM                      |
| Descrição: LINK 200MB PLANO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE OFERECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CABO OU RÁDIO COM VELOCIDADES DE 200MB, CONSUMO ILIMITADO, IP FIXO VÁLIDO OU IP DINÂMICO VÁLIDO, INCLUINDO EQUIPAMENTO QUE DISPONIBILIZE O - LINK 200MB PLANO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE OFERECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CABO OU RÁDIO COM VELOCIDADES DE 200MB, CONSUMO ILIMITADO, IP FIXO VÁLIDO OU IP DINÂMICO VÁLIDO, INCLUINDO EQUIPAMENTO QUE DISPONIBILIZE O SINAL DE WIFI (ROTEADOR, SWICH, MODEM, TERMINAL DE REDE ÓPTICA, ETC) PARA ACESSO, COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E HABILITAÇÃO. FULLDUPLEX E REDUNDÂNCIA DE 99,5 DE BANDA LARGA GARANTIDA. EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA COSTA ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA COSTA ARTIGO PRÉDIO DA UAB SETOR PSICOSSOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO (12 PONTOS COM VALOR UNITÁRIO DE 160,00) SAÚDE CAPS ACORDAR PARA A VIDA CLÍNICA DE SAÚDE 24H ALDA NUNES CHAGAS CENTRO DE APOIO ESF ASSISTÊNCIA CASA LAR CRAS CONSELHO TUTELAR POSTO DE IDENTIFICAÇÃO | Identificação: 116227         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Lote/Item: 1/3                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ata: N/A                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Fonte: licitanet.com.br       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade: 12                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade: MÊS                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UF:                           |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 14.627.797/0001-66 | MINAS INFO LTDA            | R\$ 1.842,62            |

\*VENCEDOR\*

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.154,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data: 29/11/2024 00:00        |
| Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo fornecimento em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. | Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SRP: NÃO                      |
| Descrição: LINK DE INTERNET DEDICADO 200 MB (CÁCERES) - LINK DE INTERNET DEDICADO 200 MB (CÁCERES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Identificação: 114964         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Lote/Item: /3                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ata: Link Ata                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fonte: licitanet.com.br       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade: 12                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade: Mensal               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UF:                           |

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.182.577/0001-27 SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

R\$ 2.154,75

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

IPSEMB, BURITICUPU/MA  
Proc. 2601003 /2025  
Fls. 26  
Rub. 7

Estado: Cidade: Endereço:

DF Brasília Q SOFN QUADRA 1 CONJUNTO C, S/N

Nome de Contato:

RAFFAELE COELHO IMPROTA

Telefone:

(61) 3028-6010

Email:

financeiro@sitelbra.com.br



Órgão / Entidade Contratante: INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV MUNICIPAIS DE BURITICUPU

Data: 27/01/2025 15:14:16

Nome da Cotação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - link 200mb plano de serviço de internet dedicada banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra ótica, cabo ou rádio com velocidades de 200mb, consumo ilimitado, ip fixo válido ou ip dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o

link 200mb plano de serviço de internet dedicada banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra ótica, cabo ou rádio com velocidades de 200mb, consumo ilimitado, ip fixo válido ou ip dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de wifi (roteador, swich, modem, terminal de rede ótica, etc) para acesso, com sua respectiva instalação, configuração, manutenção e suporte técnico e habilitação. fullduplex e redundância de 99,5 de banda larga garantida. educação escola municipal esmeralda costa escola municipal esmeralda costa artigo prédio da uab setor psicossocial secretaria de educação escola municipal tobias barreto (12 pontos com valor unitário de 160,00) saúde caps acordar para a vida clínica de saúde 24h alda nunes chagas centro de apoio esf assistência casa lar cras conselho tutelar posto de identificação na quantidade 12,000000 Meses, a ser entregue em Buriticupu - MA, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/08/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/01/2025

Acessar a fonte 15:20:11

aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 27/01/2025

Acessar a fonte 15:14:17

aqui

IPSEMBURITICUPU/MA  
Proc. 1601203/2025  
Fls. 98  
Rub. 4



## Anexo 1

### MEMORIAL DE CÁLCULO

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 24  
Rub. 1

Item 1 - link 200mb plano de serviço de internet dedicada banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, cabo ou rádio com velocidades de 200mb, consumo ilimitado, ip fixo válido ou ip dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o:

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

| CNPJ                 | Valor da Proposta Inicial | Valor da Proposta Final |
|----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 14.627.797/0001-66 | R\$ 1.918,80              | R\$ 1.842,62            |

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1842.62

2. Valor Calculado: R\$ 1.842,62

#### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

| CNPJ                 | Valor da Proposta Inicial | Valor da Proposta Final |
|----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 18.182.577/0001-27 | R\$ 100.963,26            | R\$ 2.154,75            |

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2154.75

2. Valor Calculado: R\$ 2.154,75

#### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

| CNPJ                  | Valor da Proposta Inicial | Valor da Proposta Final |
|-----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 02.558.157/0001-62  | R\$ 1.700,00              | R\$ 407,86              |
| 2 27.409.842/0001-58  | R\$ 2.180,00              | R\$ 430,00              |
| 3 05.872.814/0001-30  | R\$ 2.180,00              | R\$ 1.018,91            |
| 4 04.202.019/0001-71  | R\$ 2.180,00              | R\$ 1.480,00            |
| 5 34.758.702/0001-50  | R\$ 2.180,00              | R\$ 1.500,00            |
| 6 18.843.645/0001-51  | R\$ 2.180,00              | R\$ 2.100,00            |
| 7 08.219.232/0001-47  | R\$ 2.178,00              | R\$ 2.160,00            |
| 8 29.605.329/0001-68  | R\$ 2.180,00              | R\$ 2.180,00            |
| 9 40.273.957/0001-26  | R\$ 2.180,00              | R\$ 2.180,00            |
| 10 28.521.362/0001-47 | R\$ 2.180,00              | R\$ 2.180,00            |
| 11 18.136.012/0001-03 | R\$ 2.180,00              | R\$ 2.180,00            |
| 12 08.149.812/0001-05 | R\$ 4.400,00              | R\$ 2.356,48            |
| 13 08.804.362/0001-47 | R\$ 2.500,00              | R\$ 2.500,00            |

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2160.00

2. Valor Calculado: R\$ 2.160,00

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 30  
Rub. 7

**MEMORANDO 2701001/2025-DLC-IPSEMB**  
**PROCESSO ADMIN: 1601003/2025**

**Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025.**

Ao Senhor.

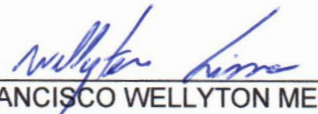
Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, no valor total estimado de **R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 12(doze) meses**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBIDO EM: 27 / 01 de 2025.



ASSINATURA



MEMORANDO Nº 2701001/2025 – DCONT  
PROCESSO ADMIN:1601003/2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fis. 31  
Rub. 7

Ao Senhor  
**Francisco Wellyton Mesquita Lima**  
Presidente IPSEMB  
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB-Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, pode ser aditivada na cotação abaixo:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

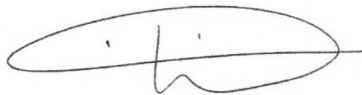
**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Buriticupu – MA, 27 de janeiro de 2025



Vinicius Mesquita da Silva  
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

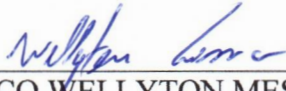
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

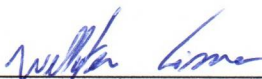
Por meio do DFD nº 1912001/2024, o Presidente do IPSEMB atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB

No intuito de que seja elaborado um Termo de Referência, eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, designo os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão, Patrimonial do IPSEMB. (Coordenador)
- **WILDENES SOUSA SILVA MARTINS**, Coordenadora do Departamento de Licitação e contratos do IPSEMB.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2023

Buriticupu - MA, 27 de janeiro de 2025.



---

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB



**Ao Senhor**

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
Presidente do IPSEMB

Nesta,

### DESPACHO

Apresenta-se o **Termo de Referência** anexo, para aprovação e autorização com o Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA, 28 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
KELTON DO NASCIMENTO SANTOS  
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão  
Patrimonial do IPSEMB.  
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1601003/2025

### 1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA



## **Justificativa da Necessidade da Contratação:**

3.1. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das atividades realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB). Este serviço é imprescindível para atender às necessidades crescentes de conectividade e suporte tecnológico que sustentam as operações do Instituto. Seguem os principais motivos que justificam esta demanda:

3.1.1 A dependência de sistemas digitais para a gestão previdenciária e administrativa requer um serviço de internet confiável, capaz de garantir a continuidade das atividades sem interrupções que possam prejudicar o atendimento aos segurados e o cumprimento de obrigações legais;

3.1.2 Com a crescente digitalização das atividades, é necessária uma conexão de alta velocidade e capacidade para suportar transmissões de dados, acessos simultâneos e uso de plataformas online que viabilizam os processos internos e externos;

3.1.3 O fornecimento de internet com suporte técnico especializado e atendimento 24/7 é indispensável para solução ágil de eventuais problemas, reduzindo o impacto de falhas e assegurando a qualidade do serviço;

3.1.4 A proteção contra ameaças virtuais e a manutenção da integridade dos dados institucionais dependem de uma infraestrutura segura e de monitoramento constante, características providas por um link dedicado;

3.1.5 A adoção de um serviço de internet robusto e adequado reduz falhas operacionais, aumentando a produtividade e a eficiência no uso de recursos tecnológicos;

3.1.5 A contratação de um serviço especializado é necessária para atender às normativas e padrões estabelecidos, garantindo conectividade com plataformas governamentais e cumprimento das exigências legais.

## **3.2 Resultados Almejados com a Contratação**

3.2.1 A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado visa alcançar os seguintes resultados:

3.2.2 Garantir a estabilidade e a qualidade do serviço de internet utilizado pelo IPSEMB, evitando interrupções que prejudiquem as atividades;

3.2.3 Disponibilizar uma infraestrutura tecnológica robusta e moderna, capaz de suportar a digitalização dos processos administrativos e previdenciários;

3.2.4 Aumentar a eficiência e a agilidade nas atividades realizadas pelo IPSEMB, assegurando maior produtividade e redução de custos operacionais;

3.2.5 Facilitar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias do IPSEMB, garantindo acessibilidade às plataformas governamentais e sistemas online;

3.2.6 Melhorar a experiência dos segurados e colaboradores do Instituto, promovendo um atendimento mais ágil e eficaz;

3.2.7 Mitigar os riscos de falhas e interrupções, assegurando a continuidade dos serviços.

## **3.3 Previsão de Data em que Deve Ser Realizada a Prestação dos Serviços:**



A prestação dos serviços deve ocorrer a partir da contratação e assinatura do contrato. fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica deve ser imediato

#### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software antivírus para atender necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | UNID. | QUANT | VALOR MESAL  | V. TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 01   | Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica. | Mês   | 12    | R\$ 2.052,46 | R\$ 24.629,52 |

Valor Total Estimado: **R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

##### 4.1 Especificação dos Serviços

O serviço de fornecimento de internet com link dedicado em fibra ótica deverá atender às seguintes exigências técnicas e operacionais para garantir a eficiência das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB):

O link de internet deverá ser **dedicado e simétrico**, com velocidade mínima de **200 Mbps** para upload e download; Garantia de disponibilidade mínima de **99%** do serviço mensal, com monitoramento contínuo e relatórios de desempenho; Implementação de mecanismos que assegurem estabilidade da conexão, mesmo em situações de alta demanda; Proteção contra ataques cibernéticos (ex.: DDoS) e garantia de privacidade dos dados trafegados; Disponibilização de firewall e outros recursos de segurança digital; Utilização de tecnologia de **fibra ótica** para transmissão de dados; O provedor deverá possuir infraestrutura técnica que atenda a sede do IPSEMB, localizada em Buriticupu/MA, com possibilidade de expansão futura, se necessário

##### 4.1.1 Requisitos Operacionais

###### Instalação e Configuração

Prazo máximo para instalação e ativação do serviço: **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato.



Responsabilidade da contratada por fornecer todos os equipamentos necessários (modem, roteador, etc.) e realizar a configuração inicial.

#### **Manutenção e Suporte Técnico**

Suporte técnico disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, com atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade. Tempo máximo para resposta em caso de falha crítica: **2 horas**.

#### **4.1.2 Monitoramento e Relatórios**

Monitoramento contínuo do link, com envio de relatórios mensais de desempenho e consumo. Disponibilização de canal online para consulta de informações em tempo real sobre o status da conexão.

#### **4.1.3 Contrato e Garantias**

Garantia contratual de atendimento às especificações técnicas e operacionais descritas. Possibilidade de rescisão contratual sem ônus ao IPSEMB, em caso de não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos (SLA).

### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

### **6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.30 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando;
- 6.31 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.32 As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

- 6.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



6.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

## 8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

### Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas



compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**



10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **São obrigações do Contratante:**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15 DO FORNECIMENTO E LOCAL**

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

## **16 - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## **17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 17.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



## **18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1661203 /2025  
Fls. 54  
Rub.                     

## 21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Buriticupu - MA, 28 de janeiro de 2025.**

**Elaborado por:**



**KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão,  
Patrimonial do IPSEMB.  
Portaria 010/2025-IPSEMB



**MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS  
PREVIDENCIÁRIOS DO-IPSEMB.  
Portaria nº 008/2025-IPSEMB



## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB.

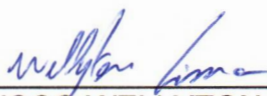
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, **Presidente do IPSEMB**, **Portaria 031/2025-GAPRE/PMB**, no exercício das minhas atribuições legais, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu - MA, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

## JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo: 1601003/2025**

### DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

#### Justificativa da Necessidade da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das atividades realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB). Este serviço é imprescindível para atender às necessidades crescentes de conectividade e suporte tecnológico que sustentam as operações do Instituto. Seguem os principais motivos que justificam esta demanda:

- A dependência de sistemas digitais para a gestão previdenciária e administrativa requer um serviço de internet confiável, capaz de garantir a continuidade das atividades sem interrupções que possam prejudicar o atendimento aos segurados e o cumprimento de obrigações legais;
- Com a crescente digitalização das atividades, é necessária uma conexão de alta velocidade e capacidade para suportar transmissões de dados, acessos simultâneos e uso de plataformas online que viabilizam os processos internos e externos;
- O fornecimento de internet com suporte técnico especializado e atendimento 24/7 é indispensável para solução ágil de eventuais problemas, reduzindo o impacto de falhas e assegurando a qualidade do serviço;
- A proteção contra ameaças virtuais e a manutenção da integridade dos dados institucionais dependem de uma infraestrutura segura e de monitoramento constante, características providas por um link dedicado;
- A adoção de um serviço de internet robusto e adequado reduz falhas operacionais, aumentando a produtividade e a eficiência no uso de recursos tecnológicos;
- A contratação de um serviço especializado é necessária para atender às normativas e padrões estabelecidos, garantindo conectividade com plataformas governamentais e cumprimento das exigências legais.

#### Resultados Almejados com a Contratação

- A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado visa alcançar os seguintes resultados:



- Garantir a estabilidade e a qualidade do serviço de internet utilizado pelo IPSEMB, evitando interrupções que prejudiquem as atividades;
- Disponibilizar uma infraestrutura tecnológica robusta e moderna, capaz de suportar a digitalização dos processos administrativos e previdenciários;
- Aumentar a eficiência e a agilidade nas atividades realizadas pelo IPSEMB, assegurando maior produtividade e redução de custos operacionais;
- Facilitar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias do IPSEMB, garantindo acessibilidade às plataformas governamentais e sistemas online;
- Melhorar a experiência dos segurados e colaboradores do Instituto, promovendo um atendimento mais ágil e eficaz;
- Mitigar os riscos de falhas e interrupções, assegurando a continuidade dos serviços.

### **Previsão de Data em que Deve Ser Realizada a Prestação dos Serviços**

A prestação dos serviços deve ocorrer a partir da contratação e assinatura do contrato. fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica deve ser imediato

### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a ilegitimidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser



assumido;

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Assim, seguindo esta determinação do **art. 182 da lei 14.133/2021**, foi editado, em 30 de Dezembro de 2024, o **Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024**, que Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em outros serviços e compras.

## **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

O contratado será aquele que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato, e que apresente a melhor proposta.

## **DAS COTAÇÕES**

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada cotações de preço no Banco de Preços, conforme consta anexo ao processo de contratação, para estimativa de valor da contratação.



Comprovadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado, perfazendo o valor total de R\$ 2.052,46 (dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) valor total estimado de R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses para o objeto.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Baseasse-a na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

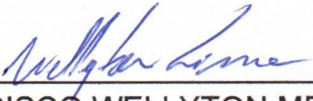
Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I Jurídica
- II Técnica;
- III Fiscal, social e trabalhista;
- III Econômico-financeira.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, considerando o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Buriticupu - MA, 28 de janeiro de 2025.

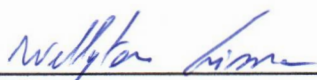


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, conforme despesa constante no autos do **Processo Administrativo 1601003/2025** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 28 de janeiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1601003/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, com Documento de Formalização da Demanda datado de 16/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, o subscrevo

### DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1601003/2025

Dispensa de Licitação: 001/2025

Contratação Direta: Dispensa de Licitação

Requisitante: Presidente do IPSEMB

### DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB

### DO PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado para • R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024)



## ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Buriticupu/MA, 28 de janeiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 031/2025-GAPRE/PMB



**MEMORANDO 2801001/2025-DLC-IPSEMB**

Buriticupu/MA, 28 de janeiro de 2025

**PARA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

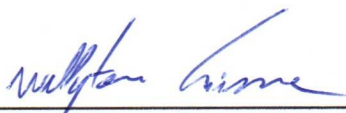
**ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria Jurídica os autos do processo administrativo nº **1601003/2025**, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação **001/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: 30-01-2025

Nome: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
001/2025

**CONTRATANTE**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

**VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ R\$ 24.629,52** (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA**

De xx/xx/2025  
Até xx/xx/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

### Processo Administrativo n.º 1601003/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº 001/2025

PROCESSO ADM: Nº 1601003/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: xx/xx/2025

### ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **xx/xx/2025 à xx/xx/2025** no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000**, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br).

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | UNID. | QUANT | VALOR MESAL  | V. TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 01   | Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica. | Mês   | 12    | R\$ 2.052,46 | R\$ 24.629,52 |

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.1.1. *Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.1.2. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.1.3. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

### 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 **Por meio eletrônico**, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do IPSEMB.

3.9. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10 O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

3.11. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.



3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

#### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.



- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **4.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da



Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.11. 5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.12. 5.9 Qualificação técnica:

4.13. 5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

### **6.1 Critérios de escolha do contratado:**

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### **6.2 Do reajuste**

- 6.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **6.3 Execução e critérios de aceitação do objeto.**

- 6.3.1 O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

### **6.4 Condições de pagamento**

- 6.4.5 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)



## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



**8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.9** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.10** as peculiaridades do caso concreto;

**8.11** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.12** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.13** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**8.14** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.15** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

**8.16** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.18** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,

**9.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.10** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, 04 de dezembro 2024

---

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA,  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 397/2024



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 95  
Rub. 1

**ANEXO I**

**O ADMINISTRATIVO: 1601003/2025**

**1 - DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

**Justificativa da Necessidade da Contratação:**



3.1. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das atividades realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB). Este serviço é imprescindível para atender às necessidades crescentes de conectividade e suporte tecnológico que sustentam as operações do Instituto. Seguem os principais motivos que justificam esta demanda:

**3.1.1** A dependência de sistemas digitais para a gestão previdenciária e administrativa requer um serviço de internet confiável, capaz de garantir a continuidade das atividades sem interrupções que possam prejudicar o atendimento aos segurados e o cumprimento de obrigações legais;

**3.1.2** Com a crescente digitalização das atividades, é necessária uma conexão de alta velocidade e capacidade para suportar transmissões de dados, acessos simultâneos e uso de plataformas online que viabilizam os processos internos e externos;

**3.1.3** O fornecimento de internet com suporte técnico especializado e atendimento 24/7 é indispensável para solução ágil de eventuais problemas, reduzindo o impacto de falhas e assegurando a qualidade do serviço;

**3.1.4** A proteção contra ameaças virtuais e a manutenção da integridade dos dados institucionais dependem de uma infraestrutura segura e de monitoramento constante, características providas por um link dedicado;

**3.1.5** A adoção de um serviço de internet robusto e adequado reduz falhas operacionais, aumentando a produtividade e a eficiência no uso de recursos tecnológicos;

**3.1.5** A contratação de um serviço especializado é necessária para atender às normativas e padrões estabelecidos, garantindo conectividade com plataformas governamentais e cumprimento das exigências legais.

### **3.2 Resultados Almejados com a Contratação**

3.2.1 A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado visa alcançar os seguintes resultados:

3.2.2 Garantir a estabilidade e a qualidade do serviço de internet utilizado pelo IPSEMB, evitando interrupções que prejudiquem as atividades;

3.2.3 Disponibilizar uma infraestrutura tecnológica robusta e moderna, capaz de suportar a digitalização dos processos administrativos e previdenciários;

3.2.4 Aumentar a eficiência e a agilidade nas atividades realizadas pelo IPSEMB, assegurando maior produtividade e redução de custos operacionais;

3.2.5 Facilitar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias do IPSEMB, garantindo acessibilidade às plataformas governamentais e sistemas online;

3.2.6 Melhorar a experiência dos segurados e colaboradores do Instituto, promovendo um atendimento mais ágil e eficaz;

3.2.7 Mitigar os riscos de falhas e interrupções, assegurando a continuidade dos serviços.

### **3.3 Previsão de Data em que Deve Ser Realizada a Prestação dos Serviços:**

A prestação dos serviços deve ocorrer a partir da contratação e assinatura do contrato. fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica deve ser imediato

## **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**



Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software antivírus para atender necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | UNID. | QUANT | VALOR MESAL  | V. TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 01   | Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica. | Mês   | 12    | R\$ 2.052,46 | R\$ 24.629,52 |

Valor Total Estimado: **R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

#### 4.1 Especificação dos Serviços

O serviço de fornecimento de internet com link dedicado em fibra ótica deverá atender às seguintes exigências técnicas e operacionais para garantir a eficiência das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB):

O link de internet deverá ser **dedicado e simétrico**, com velocidade mínima de **200 Mbps** para upload e download; Garantia de disponibilidade mínima de **99%** do serviço mensal, com monitoramento contínuo e relatórios de desempenho; Implementação de mecanismos que assegurem estabilidade da conexão, mesmo em situações de alta demanda; Proteção contra ataques cibernéticos (ex.: DDoS) e garantia de privacidade dos dados trafegados; Disponibilização de firewall e outros recursos de segurança digital; Utilização de tecnologia de **fibra ótica** para transmissão de dados; O provedor deverá possuir infraestrutura técnica que atenda a sede do IPSEMB, localizada em Buriticupu/MA, com possibilidade de expansão futura, se necessário

##### 4.1.1 Requisitos Operacionais

###### Instalação e Configuração

Prazo máximo para instalação e ativação do serviço: **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato.

Responsabilidade da contratada por fornecer todos os equipamentos necessários (modem, roteador, etc.) e realizar a configuração inicial.

###### Manutenção e Suporte Técnico

Suporte técnico disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, com atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade. Tempo máximo para resposta em caso de falha crítica: **2 horas**.



#### 4.1.2 Monitoramento e Relatórios

Monitoramento contínuo do link, com envio de relatórios mensais de desempenho e consumo. Disponibilização de canal online para consulta de informações em tempo real sobre o status da conexão.

#### 4.1.3 Contrato e Garantias

Garantia contratual de atendimento às especificações técnicas e operacionais descritas. Possibilidade de rescisão contratual sem ônus ao IPSEMB, em caso de não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos (SLA).

### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

### 6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 6.4A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 1. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.30 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando;
- 6.31 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.32 As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

- 6.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

#### 8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



## Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2. 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

- 10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

- 10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **São obrigações do Contratante:**

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15 DO FORNECIMENTO E LOCAL**

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

## **16 - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## **17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 20 - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 21 - FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601001 /2025  
Fls. 95  
Rub. 7

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXXX /2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone. ( . )

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor.

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone. ( . )

**3. Proposta de Preços: R\$**

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|-----------|-------------|
|      |           |     |       |           |             |

VALO: R\$ (XXXX)



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 96  
Rub. 4

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

**5. Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agência:**

**Nº Conta:**

**Nome do Benef.....**

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de ..... de 2024



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 3621003 /2025  
Fls. 97  
Rub. 7

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
xxxxxxxxxxxxxxxxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO  
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-  
MA E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o



presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

7.11 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|-----|-------|--------|------------|-------------|
| 01   |           | UND  |     |       |        |            | R\$         |

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 7.11.1 O Termo de Referência;
- 7.11.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 7.11.3 Justificativa da Contratação;
- 7.11.4 Aviso de Contratação Direta;
- 7.11.5 A Proposta do contratado; e
- 7.11.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12(doze) meses, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor Unitário da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**6.2 PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões verificadas no processo de habilitação.

**Agência:\*\*\*\*\***

**Nº Conta:\*\*\*\*\***

**Nome do Benef.....**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em xx/xx/2025

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  
2





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 030  
Rub. 4

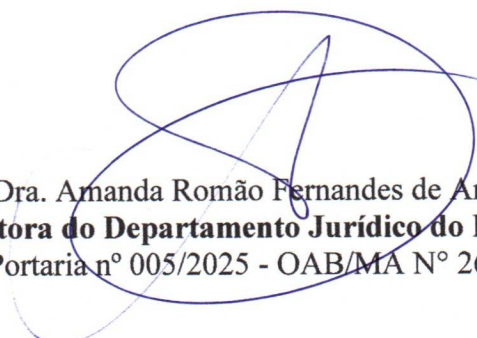
**Processo Administrativo:** 1601003/2025

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Jurídico quanto a Dispensa de Licitação 001/2025

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 1601003/2025, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025.

  
Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo  
**Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB**  
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA Nº 26.574



## PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta diretoria jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Demanda anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ou pesquisa de preço com
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Até o presente ato desta diretoria, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos supramencionados.



Consta no despacho do departamento de contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor global estimado para contratação: R\$ 24.629,52 (vinte quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

**Este é o relatório, passo a decidir**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso do presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)



Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **opina-se pela realização da contratação direta.**

É o parecer que submetemos a douta apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 30 de janeiro de 2025.



AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO  
**Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB**  
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA Nº 26.574



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
001/2025

**CONTRATANTE**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

**VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ R\$ 24.629,52** (vinte e quatro mil e seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA**

De 03/02/2025  
Até 05/02/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

  
Francisco Wellyton M. Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 031/2025



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

### Processo Administrativo n.º 1601003/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº 001/2025

PROCESSO ADM: Nº 1601003/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 05/02/2025

### ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **03/02/2025 à 03/02/2025** no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, situado na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000**, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br).

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | UNID. | QUANT | VALOR MESAL  | V. TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 01   | Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica. | Mês   | 12    | R\$ 2.052,46 | R\$ 24.629,52 |

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.1.1. *Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.1.2. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.1.3. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

### 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 **Por meio eletrônico**, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do IPSEMB.

3.9. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10 O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

3.11. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.





3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

#### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.



- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.10 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### Qualificação técnica:

- 4.11 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## 5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.9 Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.10 O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.11 As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.12 É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.13 Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.14 Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





- 5.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.18 Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

### **6.1 Critérios de escolha do contratado:**

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### **6.2 Do reajuste**

- 6.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **6.3 Execução e critérios de aceitação do objeto.**

- 6.3.1 O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

### **6.4 Condições de pagamento**

- 6.4.5 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

### **6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

## **7 CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





**7.2** O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.9** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.10** as peculiaridades do caso concreto;

**8.11** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.12** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.13** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.14** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados



e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.15** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

**8.16** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.18** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





**9.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,

**9.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

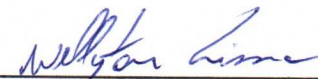
**9.10** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, 31 de janeiro 2025

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

Francisco Wellyton M. Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 031/2025



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
TERMO DE REFERÊNCIA**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 127  
Rub. 4

**ANEXO I**

**O ADMINISTRATIVO: 1601003/2025**

**1 - DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

**Justificativa da Necessidade da Contratação:**



Página 15 | 46



3.1. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das atividades realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB). Este serviço é imprescindível para atender às necessidades crescentes de conectividade e suporte tecnológico que sustentam as operações do Instituto. Seguem os principais motivos que justificam esta demanda:

**3.1.1** A dependência de sistemas digitais para a gestão previdenciária e administrativa requer um serviço de internet confiável, capaz de garantir a continuidade das atividades sem interrupções que possam prejudicar o atendimento aos segurados e o cumprimento de obrigações legais;

**3.1.2** Com a crescente digitalização das atividades, é necessária uma conexão de alta velocidade e capacidade para suportar transmissões de dados, acessos simultâneos e uso de plataformas online que viabilizam os processos internos e externos;

**3.1.3** O fornecimento de internet com suporte técnico especializado e atendimento 24/7 é indispensável para solução ágil de eventuais problemas, reduzindo o impacto de falhas e assegurando a qualidade do serviço;

**3.1.4** A proteção contra ameaças virtuais e a manutenção da integridade dos dados institucionais dependem de uma infraestrutura segura e de monitoramento constante, características providas por um link dedicado;

**3.1.5** A adoção de um serviço de internet robusto e adequado reduz falhas operacionais, aumentando a produtividade e a eficiência no uso de recursos tecnológicos;

**3.1.5** A contratação de um serviço especializado é necessária para atender às normativas e padrões estabelecidos, garantindo conectividade com plataformas governamentais e cumprimento das exigências legais.

### **3.2 Resultados Almejados com a Contratação**

**3.2.1** A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado visa alcançar os seguintes resultados:

**3.2.2** Garantir a estabilidade e a qualidade do serviço de internet utilizado pelo IPSEMB, evitando interrupções que prejudiquem as atividades;

**3.2.3** Disponibilizar uma infraestrutura tecnológica robusta e moderna, capaz de suportar a digitalização dos processos administrativos e previdenciários;

**3.2.4** Aumentar a eficiência e a agilidade nas atividades realizadas pelo IPSEMB, assegurando maior produtividade e redução de custos operacionais;

**3.2.5** Facilitar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias do IPSEMB, garantindo acessibilidade às plataformas governamentais e sistemas online;

**3.2.6** Melhorar a experiência dos segurados e colaboradores do Instituto, promovendo um atendimento mais ágil e eficaz;

**3.2.7** Mitigar os riscos de falhas e interrupções, assegurando a continuidade dos serviços.

### **3.3 Previsão de Data em que Deve Ser Realizada a Prestação dos Serviços:**

A prestação dos serviços deve ocorrer a partir da contratação e assinatura do contrato. fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica deve ser imediato

## **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**





Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software antivírus para atender necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | UNID. | QUANT | VALOR MESAL  | V. TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 01   | Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica. | Mês   | 12    | R\$ 2.052,46 | R\$ 24.629,52 |

Valor Total Estimado: **R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

#### 4.1 Especificação dos Serviços

O serviço de fornecimento de internet com link dedicado em fibra ótica deverá atender às seguintes exigências técnicas e operacionais para garantir a eficiência das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB):

O link de internet deverá ser **dedicado e simétrico**, com velocidade mínima de **200 Mbps** para upload e download; Garantia de disponibilidade mínima de **99%** do serviço mensal, com monitoramento contínuo e relatórios de desempenho; Implementação de mecanismos que assegurem estabilidade da conexão, mesmo em situações de alta demanda; Proteção contra ataques cibernéticos (ex.: DDoS) e garantia de privacidade dos dados trafegados; Disponibilização de firewall e outros recursos de segurança digital; Utilização de tecnologia de **fibra ótica** para transmissão de dados; O provedor deverá possuir infraestrutura técnica que atenda a sede do IPSEMB, localizada em Buriticupu/MA, com possibilidade de expansão futura, se necessário

##### 4.1.1 Requisitos Operacionais

###### Instalação e Configuração

Prazo máximo para instalação e ativação do serviço: **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato.

Responsabilidade da contratada por fornecer todos os equipamentos necessários (modem, roteador, etc.) e realizar a configuração inicial.

###### Manutenção e Suporte Técnico

Suporte técnico disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, com atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade. Tempo máximo para resposta em caso de falha crítica: **2 horas**.



#### 4.1.2 Monitoramento e Relatórios

Monitoramento contínuo do link, com envio de relatórios mensais de desempenho e consumo. Disponibilização de canal online para consulta de informações em tempo real sobre o status da conexão.

#### 4.1.3 Contrato e Garantias

Garantia contratual de atendimento às especificações técnicas e operacionais descritas. Possibilidade de rescisão contratual sem ônus ao IPSEMB, em caso de não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos (SLA).

### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

### 6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

- 6.30 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 6.31 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## **7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

## **8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

### **Forma de pagamento**

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 136  
Rub. 7

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));





- 10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

- 10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

- 10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.





- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **São obrigações do Contratante:**

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

## 16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## 17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que



não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- 17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 18.7.3 Indenizações e multas.
- 18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 20 - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 21 - FORO ([art. 92, §1º](#))

- 21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601.003/2025  
Fls. 145  
Rub. 9

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXXX /2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço.

E-mail:

(DDD) Telefone. ( . )

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome.

Cédula de identidade/órgão emissor.

CPF.

Cargo/Função.

E-mail:

(DDD) Telefone. ( . )

**3. Proposta de Preços: R\$**

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|-----------|-------------|
|      |           |     |       |           |             |

VALO: R\$ (XXXX)

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

**5. Dados Bancários:**

Banco:

Agência:

Nº Conta:





**Nome do Benef.....**

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de ..... de 2024





**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
xxxxxxxxxxxxxxxxxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO  
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-  
MA E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de



Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

#### 7.11 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|-----|-------|--------|------------|-------------|
| 01   |           | UND  |     |       |        |            | R\$         |

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 7.11.1 O Termo de Referência;
- 7.11.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 7.11.3 Justificativa da Contratação;
- 7.11.4 Aviso de Contratação Direta;
- 7.11.5 A Proposta do contratado; e
- 7.11.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12(doze) meses, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;





- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.30 contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**5.1** O valor Unitário da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.2 PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões verificadas no processo de habilitação.

**Agência:\*\*\*\*\***

**Nº Conta:\*\*\*\*\***

Nome do Benef.....





## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em xx/xx/2025
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;





j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





- 12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.





- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1  
2

  
Francisco Wellyton M. Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 031/2025





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 160  
Rub. f

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, **Dispensa de Licitação N° 001/2025**, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no quadro de aviso do IPSEMB e Diário Oficial do Município — DOM, na Transparência do IPSEMB

Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu**

R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA

CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

**DISPENSA - 001/2025 - ABERTA**

|                                    |                                  |                                    |            |
|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------|
| DATA DO AVISO:                     | 31/01/2025                       | DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:     | 31/01/2025 |
| DATA DA RATIFICAÇÃO:               |                                  | DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO: |            |
| TIPO:                              | MENOR PREÇO                      |                                    |            |
| RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:       | FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA |                                    |            |
| PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:   | JAILTO DA SILVA CARVALHO         |                                    |            |
| RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO: | AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO |                                    |            |

**INFORMAÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA – IPSEMB

**ORGÃOS VINCULADOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

**PUBLICAÇÕES VINCULADAS**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO-DOM

**ARQUIVOS PUBLICADOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

**INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO**

| DATA       | FASE                | RESPONSÁVEL DA FASE              | SITUAÇÃO |
|------------|---------------------|----------------------------------|----------|
| 31/01/2025 | PROCESSO CADASTRADO | FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA | ABERTA   |

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu**

R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

Link direto

<https://ipsemb.ma.gov.br/licitacoes/76>







IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601023/2025  
Fls. 162  
Rub. 9

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 03/02/2025 a 05/02/2025, no seguinte endereço eletrônico: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br). Buriticupu/MA, 31 de janeiro 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 001/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2025** O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de **03/02/2025 a 05/02/2025**, no seguinte endereço eletrônico: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br). Buriticupu/MA, 31 de janeiro 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 163  
Rub. 7





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 164  
Rub. 4

**DESPACHO**

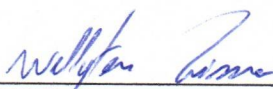
**Buriticupu/MA, 06 de fevereiro de 2025.**

**Ao Senhor**  
**Jailto da Silva Carvalho**  
**Agente de Contratação-IPSEMB**

Prezado Senhor,

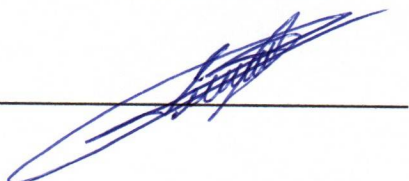
Venho por intermédio deste despacho encaminhar os autos do **processo administrativo nº 1601003/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, para que tome as devidas providências.

**Atenciosamente,**



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**

Recebido em 06/02 /2025





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 165  
Rub. 1

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1601003/2025, Dispensa de Licitação Nº 001/2025, PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 06 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria 016/2025-IPSEMB



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/202

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 162003 /2025  
Fls. 166  
Rub. 1

Prezados,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

### 1. Proponente:

Razão Social: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CNPJ: 19.994.513/0001-93

Endereço: Rua da Liberdade centro Buriticupu-Ma

E-mail: [buriticupuconexoes@gmail.com](mailto:buriticupuconexoes@gmail.com)

Telefone: (.98) 9 8234-9349

### 2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: ALDECI DA CONCEIÇÃO ✓

Cédula de identidade/órgão emissor.

CPF: 019.096.873-75

Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

E-mail: [buriticupuconexoes@gmail.com](mailto:buriticupuconexoes@gmail.com)

Telefone: (.98) 9 8234-9349

### 3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 24.000,00 ✓

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | UNID. | QUANT | VALOR MESAL  | V. TOTAL        |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|-----------------|
| 01   | Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica. | Mês   | 12 ✓  | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 ✓ |

VALO: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

4. Prazo de validade da proposta. (30) dias

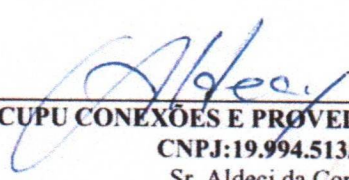
### 5. Dados Bancários:

Banco: Agência: 3642-0 Conta: 43924-0 ✓

Nome do Benef: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA ✓

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, 03 de fevereiro de 2025

  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CNPJ: 19.994.513/0001-93

Sr. Aldeci da Conceição,

CPF nº 019.096.873-75

Sócio Administrador

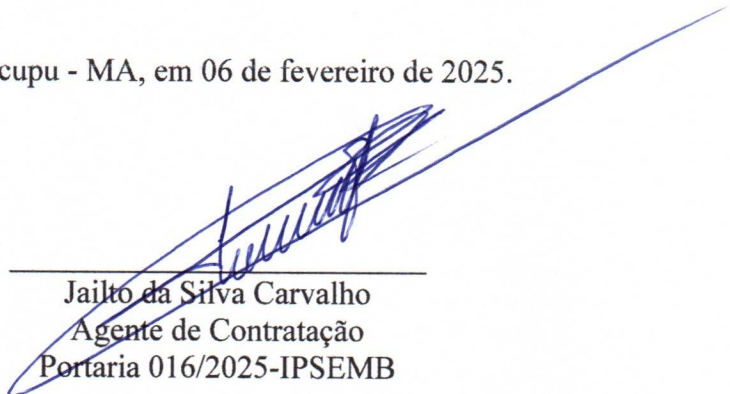


IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 367  
Rub. 1

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1601003/2025, Dispensa de Licitação Nº 001/2025, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 06 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria 016/2025-IPSEMB



**Processo Administrativo nº 1601003/2025**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 001/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **BURITICUPU CONEXÕES E** **PROVEDORES DE INTERNET LTDA** **CNPJ: 19.994.513/0001-93**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**





**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2ª 1 NOME E SOBRENOME** \_\_\_\_\_

**ALDECI DA CONCEIÇÃO**

**1ª HABILITAÇÃO**

**02/10/2013**

**3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO**

**28/09/1984, ACAILANDIA, MA**

**4a DATA EMISSÃO**

**28/09/2023**

**4b VALIDADE**

**26/09/2033**

**ACC**

**D**

**6c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF**

**0001209212991 SSP MA**

**4d CPF**

**019.096.873-75**

**5 Nº REGISTRO**

**05911370378**

**9 CAT HAB**

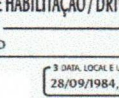
**A/B**

**NACIONALIDADE**

**BRASILEIRO**

**FILIAÇÃO**

**ESMERALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO**



**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

*Aldeci da Conceição*

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2680808058**

| 9                                                                                     | 10 | 11         | 12 | 9                                                                                     | 10 | 11 | 12 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| ACC  |    |            |    | D    |    |    |    |
| A    |    | 26/09/2033 |    | D1   |    |    |    |
| A1   |    |            |    | BE   |    |    |    |
| B    |    | 26/09/2033 |    | CE   |    |    |    |
| B1   |    |            |    | C1E  |    |    |    |
| C    |    |            |    | DE   |    |    |    |
| C1   |    |            |    | D1E  |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

SAO LUIS, MA

## MARANHÃO

2. J. e. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Validity Date / Data de Validade - 6. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 7. Origem emitida / Issuance Origin / Origem emitida - 8. Categoria de Identificação / Identification Category / Categoria de Identificação - 9. CPF - 10. Número de registro da CNH / Driver License Registration Number / Número de Registro da CNH - 11. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 12. Filiação / Filiação / Filiação - 13. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

```
I<BRA059113703<782<<<<<<<<<<<  
8409285M3309265BRA<<<<<<<<<<2  
ALDECI<<DA<CONCEICA0<<<<<<<<
```

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**  
**CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1661003/2025  
Fls. 110  
Rub. 110

1. **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, solteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF n.º 049.364.433-44, carteira de identidade RG n.º 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, n.º 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA,

2. **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, brasileiro, natural de Esperantinópolis - MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF n.º 008.609.713-09, carteira de identidade RG n.º 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, n.º 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**. E terá sede e domicílio na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (real reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**CLEUDILENE ALVES DE SOUZA** ..... 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) perfazendo um total de 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

**JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES** ..... 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um reais) perfazendo um total de 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto serão os seguintes ramos de atividade:

- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**  
**CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**

ARSEMB, BURITICUPU/MA  
Proc. 1602007/2025  
Fls. 171  
Rúb. 4

7ª A administração da sociedade caberá ao Sócio **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

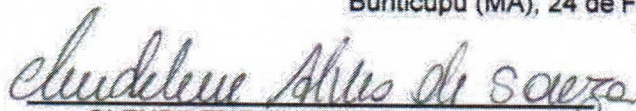
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Buriticupu - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Buriticupu (MA), 24 de Fevereiro de 2014.

  
CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

  
JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES



RECEBUE

RECEBUE

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 192  
Rub. 7



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob N° 21200858847

Protocolo : 140217703 de 01/04/2014 NIRE: 21200858847

CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA

Chancela : 6055D0761771C03A1FA29E06D4B102BDF860057F

São Luis, 01/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**, estabelecida na RUA DA QUADRA, 37, A, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP: 65.393-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BURITICUPU - MA - MA, 24 de Fevereiro de 2014.

Cleudilene Alves de Souza  
Sócio: CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

Jose Neres de Oliveira Sales  
Sócio: JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|                                                                                                                                                                                                       |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| DEFERIDO EM <u>01/04/14</u><br><br><br>Zorande Batista Matos<br>Julgador Singular do Reg.<br>Mercantil - Mat. 2345 | Etiqueta de registro |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 174  
Rub. 4



JUCEMA



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob N° 20140217720

Protocolo : 140217720 de 01/04/2014 NIRE: 21200858847

**CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**

Chancela : C277FF43C54F83CC516FB39CBEF8035B56FBA577

São Luis, 01/04/2014

**CLEDINICE BASTOS DA FONSECA**

Secretário(a) Geral



**CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, solteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF n.º 049.364.433-44, carteira de identidade RG n.º 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA e **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, brasileiro, natural de Esperantinópolis - MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF n.º 008.609.713-09, carteira de identidade RG n.º 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, únicos sócios da **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Rua Da Quadra, nº 37 - A - Centro - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o NIRE: **21200858847** em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº **19.994.513/0001-93**, resolvem, assim, alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade altera seu nome empresarial para **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade transfere sua sede, que era situada na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, para a AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Admite-se na sociedade neste ato **ALDECI DA CONCEICAO**, brasileiro, natural de Açailândia - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de Setembro de 1984, Comerciante, CPF n.º 019.096.873-75, carteira de identidade RG n.º 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, e **VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF n.º 012.447.943-09, carteira nacional de Habilitação n.º 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA.

**CLÁUSULA QUARTA** - Retira-se da sociedade **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original ao sócio **ALDECI DA CONCEICAO**, admitida na cláusula terceira, e **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original a sócia **VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, admitida na cláusula terceira o sócio cedente dá a sócia cessionário e a sociedade, ampla geral e irrevogável quitação do ATIVO E PASSIVO, das quotas ora cedido para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - O capital social é **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 176  
Rub. 176

|                                  |     |              |               |
|----------------------------------|-----|--------------|---------------|
| ALDECI DA CONCEICAO              | 50% | 60.000 cotas | R\$ 60.000,00 |
| VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO | 50% | 60.000 cotas | R\$ 60.000,00 |

Capital Social..... **R\$ 120.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - *O objeto social passa a serem os seguintes ramos de atividade:*

|           |                                                                                      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações                                        |
| 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - SCM                                             |
| 6141-8/00 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo                                      |
| 8299-7/07 | Salas de acesso à internet                                                           |
| 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet          |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                 |
| 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação            |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática        |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis                                                         |

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio **ALDECI DA CONCEICAO**, que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

2



CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

IPSEMB: BURITICUPU/MA  
Proc. 110.000.000/2025  
Fis. 179  
Rub. 179

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, tem sua sede e domicílio na AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

**ALDECI DA CONCEICAO** 50% 60.000 cotas R\$ 60.000,00

**VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO** 50% 60.000 cotas R\$ 60.000,00

Capital Social..... R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é os seguintes ramos de atividade:

|           |                                                                                      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações                                        |
| 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - SCM                                             |
| 6141-8/00 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo                                      |
| 8299-7/07 | Salas de acesso à internet                                                           |
| 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet          |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                 |
| 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação            |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática        |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis                                                         |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

3



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVO - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDECI DA CONCEICAO**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NOVO - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.  
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900723231. NIRE: 21200858847.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1021003/2025  
Fls. 179  
Rub. 4

Buriticupu, (MA) 16 de novembro de 2018.

Cleudilene Alves de Souza  
CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

Jose Neres de Oliveira Sales  
JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

Aldeci da Conceição  
ALDECI DA CONCEIÇÃO

Veronica Nunes Barbosa Conceição  
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO



Reconhecido Por Semelhança  
Cleudilene Alves de Souza

Serventia Extrajudicial de Buriticupu - M  
Data 12/12/18



Reconhecido Por Semelhança  
Jose Neres de Oliveira Sales

Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA  
Data 12/12/18



Reconhecido Por Verdadeiro  
Aldeci da Conceição e Veronica Nunes Barbosa Conceição

Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA  
Data 21/11/2018

Patricia  
Patricia Oliveira da Silva  
Escrivente Autorizada

*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO nº. 02, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**DA SOCIEDADE LTDA**

**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA** IPSEMB.BURITICUPU/MA  
 CNPJ nº 19.994.513/0001-93 /// NIRE: 21200858847  
 Proc. 1621003/2025  
 Fls. 170  
 Rub. 170

**ALDECI DA CONCEICAO**, brasileiro, natural de Açailândia - MA. casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de setembro de 1984, Comerciante, CPF nº. 019.096.873-75. carteira de identidade RG nº 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012. domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 – Buriticupu -MA, e **VERÔNICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF nº. 012.447.943-09. carteira nacional de Habilitação nº. 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta. nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 – Buriticupu -MA, únicos sócios da **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO. nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o **NIRE: 21200858847** em 15/02/2019 e inscrita no **CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93**, resolvem, assim alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade transfere sua sede, que era situada na AVENIDA CASTELO BRANCO. nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 – BURITICUPU - MA, para a RUA DA LIBERDADE nº 68, CENTRO – CEP: 65.393-000, BURITICUPU – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

|                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>6190-6/01</b> – Provedores de acesso as redes de comunicações                                                                                     |
| <b>6110-8/03</b> – Serviços de comunicação multimídia – SCM                                                                                          |
| <b>6141-8/00</b> – Operadoras de televisão por assinatura por cabo                                                                                   |
| <b>8299-7/07</b> – Sala de acesso à internet                                                                                                         |
| <b>6319-4/00</b> – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                                                       |
| <b>9511-8/00</b> – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                                              |
| <b>6209-1/00</b> – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                                         |
| <b>4751-2/01</b> – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática                                                     |
| <b>4753-9/00</b> – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo                                              |
| <b>4754-7/01</b> – Comércio varejista de móveis                                                                                                      |
| <b>33.29-5-99</b> – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente                                                                |
| <b>42.21-9-04</b> – Construção de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância)                 |
| <b>42.21-9-05</b> – Manutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média distância)                                                  |
| <b>43.21-5-00</b> – Instalação e manutenção elétrica                                                                                                 |
| <b>61.10-8-99</b> – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente                                                             |
| <b>61.90-6-99</b> – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em prédios residenciais, comerciais, industriais, etc...) |
| <b>95.12-6-00</b> – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação                                                                            |



**CLÁUSULA TERCEIRA** - Nome empresarial: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é **R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais)** dividido em 120.000,00 (centro e vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

|                            |            |                     |                      |
|----------------------------|------------|---------------------|----------------------|
| <b>ALDECI DA CONCEIÇÃO</b> | <b>50%</b> | <b>60.000 cotas</b> | <b>R\$ 60.000,00</b> |
|----------------------------|------------|---------------------|----------------------|

|                                         |            |                     |                      |
|-----------------------------------------|------------|---------------------|----------------------|
| <b>VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO</b> | <b>50%</b> | <b>60.000 cotas</b> | <b>R\$ 60.000,00</b> |
|-----------------------------------------|------------|---------------------|----------------------|

**Capital Social.....R\$ 120.000,00**

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade será administrada pelo sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO**, que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, tendo domicílio na RUA DA LIBERDADE, nº 68, CENTRO – CEP: 65.393-000 – BURITICUPU – MA. (art. 997, II, CC/2022).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é R\$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

|                            |            |                     |                      |
|----------------------------|------------|---------------------|----------------------|
| <b>ALDECI DA CONCEIÇÃO</b> | <b>50%</b> | <b>60.000 cotas</b> | <b>R\$ 60.000,00</b> |
|----------------------------|------------|---------------------|----------------------|

|                                         |            |                     |                      |
|-----------------------------------------|------------|---------------------|----------------------|
| <b>VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO</b> | <b>50%</b> | <b>60.000 cotas</b> | <b>R\$ 60.000,00</b> |
|-----------------------------------------|------------|---------------------|----------------------|

**Capital Social.....R\$ 120.000,00**



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

|                                                                                                                                                      |                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>6190-6/01</b> – Provedores de acesso as redes de comunicações                                                                                     | IPSEMB-BURITICUPU/MA<br>Proc. 76.21.007/2025<br>Fls. 132<br>Rub. 4 |
| <b>6110-8/03</b> – Serviços de comunicação multimídia – SCM                                                                                          |                                                                    |
| <b>6141-8/00</b> – Operadoras de televisão por assinatura por cabo                                                                                   |                                                                    |
| <b>8299-7/07</b> – Sala de acesso à internet                                                                                                         |                                                                    |
| <b>6319-4/00</b> – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                                                       |                                                                    |
| <b>9511-8/00</b> – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                                              |                                                                    |
| <b>6209-1/00</b> – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                                         |                                                                    |
| <b>4751-2/01</b> – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática                                                     |                                                                    |
| <b>4753-9/00</b> – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo                                              |                                                                    |
| <b>4754-7/01</b> – Comércio varejista de móveis                                                                                                      |                                                                    |
| <b>33.29-5-99</b> – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente                                                                |                                                                    |
| <b>42.21-9-04</b> – Construção de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância)                 |                                                                    |
| <b>42.21-9-05</b> – Manutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média distância)                                                  |                                                                    |
| <b>43.21-5-00</b> – Instalação e manutenção elétrica                                                                                                 |                                                                    |
| <b>61.10-8-99</b> – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente                                                             |                                                                    |
| <b>61.90-6-99</b> – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em prédios residenciais, comerciais, industriais, etc...) |                                                                    |
| <b>95.12-6-00</b> – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação                                                                            |                                                                    |

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em **24/02/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucos ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).



**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art.1.031, CC/2002**).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu – MA 28 outubro de 2022.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1621003 /2025  
Fls. 183  
Rub. 7

\_\_\_\_\_  
ALDECI DA CONCEIÇÃO

\_\_\_\_\_  
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO







IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 160003 /2025  
Fls. 184  
Rub. 7

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                             |
| 01244794309                      | VERONICA NUNES BARBOSA CONCEICAO |
| 01909687375                      | ALDECI DA CONCEICAO              |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 09:29 SOB N° 20221286373.  
PROTOCOLO: 221286373 DE 28/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214231441. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.  
NIRE: 21200858847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1602005/2025  
Fls. 185  
Rub. 7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.994.513/0001-93  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/04/2014

NOME EMPRESARIAL  
BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CONNECTJA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DA LIBERDADE

NÚMERO  
68

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.393-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
BURITICUPU

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LARISSYCONTADORA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 9994-6814/ (98) 8234-9349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



IPSEMBURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 186  
Rub. 4







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 164003/2025  
Fls. 187  
Rub. 7NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.994.513/0001-93  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
01/04/2014NOME EMPRESARIAL  
BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais  
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DA LIBERDADENÚMERO  
68COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*CEP  
65.393-000BAIRRO/DISTRITO  
CENTROMUNICÍPIO  
BURITICUPUUF  
MAENDEREÇO ELETRÔNICO  
LARISSYCONTADORA@GMAIL.COMTELEFONE  
(98) 9994-6814/ (98) 8234-9349ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 09:32:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## 3º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET**

CNPJ nº 19.994.513/0001-93  
NIRE nº 21.200.858.847

**ALDECI DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, natural de Açailândia – MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 28/09/1984, Comerciante, CPF nº 019.096.873-75, carteira de identidade RG nº 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182, Vila Davi – CEP 65.393-000 – Buriticupu – MA, e

**VERÔNICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros/MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21/03/1985, comerciante, CPF nº 012.447.943-09, carteira nacional de Habilitação nº 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliada e residente na Rua Santa Marta, nº 182, Vila Davi – CEP 65.393-000 – Buriticupu – MA,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**”, com sede na Rua da Liberdade, nº 68, Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200858847 em 01/04/2014 e CNPJ nº 19.994.513/0001-93, resolvem, assim alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

#### **1. Altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA do objeto social, que passa a ter a seguinte atividade:**

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 5811-5/00 - Edição de livros;
- 5813-1/00 - Edição de revistas;
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1602003 /2025  
Fls. 184  
Rub. 9

- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

## 2. Neste ato, os sócios decidem constituir a seguinte FILIAL:

**FILIAL I** - com seu endereço no Município de Bom Jesus das Selvas, Estado do Maranhão, à Rua das Mangueiras, nº 210, Centro, CEP 65395-000. Sem destaque de capital social, e com o objeto social, sendo o mesmo da matriz.

Em decorrência da alteração acima referidas, resolvem os sócios consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação:



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 190  
Rub. 4

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**”, com sua sede na Rua da Liberdade, nº 68, Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu/MA (ART. 997, II, CC/2022).

**Parágrafo único** – A sociedade possui a seguinte FILIAL:

**FILIAL I** - com seu endereço no Município de Bom Jesus das Selvas, Estado do Maranhão, à Rua das Mangueiras, nº 210, Centro, CEP 65395-000. Sem destaque de capital social, e com o objeto social, sendo o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios                           | Quotas         | Valores (R\$)     | %          |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| ALDECI DA CONCEIÇÃO              | 60.000         | 60.000,00         | 50         |
| VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO | 60.000         | 60.000,00         | 50         |
| <b>Total</b>                     | <b>120.000</b> | <b>120.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto social tem as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 5811-5/00 - Edição de livros;
- 5813-1/00 - Edição de revistas;
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;



IPSEMP-BURITICUPU/MA  
Proc. 161003/2025  
Fls. 191  
Rub. 1

- 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 192  
Rub. /

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

### **CLÁUSULA OITAVA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

### **CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

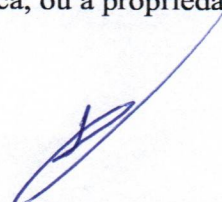
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 193  
Rub. 92

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu – MA, 28 de agosto de 2023

Sócios:

ALDECI DA CONCEIÇÃO

VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 194  
Rub. 47**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                             |
| 01244794309                      | VERONICA NUNES BARBOSA CONCEICAO |
| 01909687375                      | ALDECI DA CONCEICAO              |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2023 11:35 SOB N° 20231172095.  
PROTOCOLO: 231172095 DE 14/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313580060. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.  
NIRE: 21200858847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.  
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
 Proc. 1601003 /2025  
 Fls. 197  
 Rub.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>19.994.513/0001-93</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>01/04/2014</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CONECTJA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         | PORTE<br><b>EPP</b>                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente<br>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações<br>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros<br>58.11-5-00 - Edição de livros<br>58.13-1-00 - Edição de revistas<br>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC<br>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente<br>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo<br>61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas<br>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações<br>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP<br>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R DA LIBERDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br><b>68</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |
| CEP<br><b>65.393-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>BURITICUPU</b>                  |
| UF<br><b>MA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FISCAL@IPSCONTABILIDADE.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         | TELEFONE<br><b>(89) 9935-9271</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/04/2014</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **13:06:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.994.513/0001-93  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
01/04/2014

## NOME EMPRESARIAL

BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais  
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

## LOGRADOURO

R DA LIBERDADE

NÚMERO  
68COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

## CEP

65.393-000

## BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

## MUNICÍPIO

BURITICUPU

## UF

MA

## ENDEREÇO ELETRÔNICO

FISCAL@IPSCONTABILIDADE.COM

## TELEFONE

(89) 9935-9271

## ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

## SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

## DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/04/2014

## MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

## DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 13:06:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 19.994.513/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:00:52 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **254E.D512.9934.6F66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 162.009/2025  
Fls. 198  
Rub.

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023580/25

Data da

20/01/2025 18:49:31

Inscrição Estadual: 124338968

CPF/CNPJ: 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXAES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)82520445

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1621003/2025  
Fls. 149  
Rub.

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005050/25

Data da

20/01/2025 18:55:21

Inscrição Estadual: 124338968

CPF/CNPJ: 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXAES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)82520445

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/01/2025 18:55:21





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 162003 /2025  
Fls. 900  
Rub. 7

11/12/2024 09:26:59

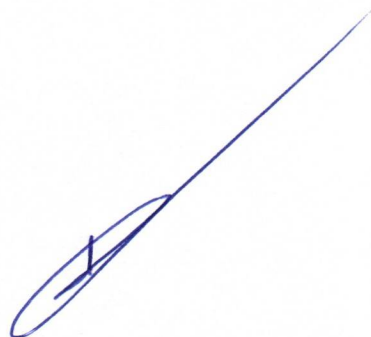
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1580/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:2BA3910CBD76E004FA653E821B0680A1**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/03/2025**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 11/12/2024.







IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 162005 /2025  
Fis. 202  
Rub. 4

11/12/2024 09:30:33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1581/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:976E12A4A433D85272ABA3A86D56F1A9**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 11/12/2024.



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 907  
Rub. 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.994.513/0001-93  
**Razão Social:** BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTE  
**Endereço:** RUA DA QUADRA 37 A / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012604152175845750

Informação obtida em 28/01/2025 10:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.994.513/0001-93

Razão social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTE

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 26/01/2025              | 26/01/2025 a 24/02/2025 | 2025012604152175845750 |
| 07/01/2025              | 07/01/2025 a 05/02/2025 | 2025010705212175845734 |
| 19/12/2024              | 19/12/2024 a 17/01/2025 | 2024121905102175845776 |
| 30/11/2024              | 30/11/2024 a 29/12/2024 | 2024113005022175845708 |
| 11/11/2024              | 11/11/2024 a 10/12/2024 | 2024111105572175845747 |
| 23/10/2024              | 23/10/2024 a 21/11/2024 | 2024102401382175845776 |
| 04/10/2024              | 04/10/2024 a 02/11/2024 | 2024100422112175845755 |
| 15/09/2024              | 15/09/2024 a 14/10/2024 | 2024091504132175845748 |
| 27/08/2024              | 27/08/2024 a 25/09/2024 | 2024082706122175845790 |
| 08/08/2024              | 08/08/2024 a 06/09/2024 | 2024080808582175845772 |
| 20/07/2024              | 20/07/2024 a 18/08/2024 | 2024072003252175845779 |
| 01/07/2024              | 01/07/2024 a 30/07/2024 | 2024070107472175845709 |
| 12/06/2024              | 12/06/2024 a 11/07/2024 | 2024061206462175845719 |
| 24/05/2024              | 24/05/2024 a 22/06/2024 | 2024052421042175845751 |
| 05/05/2024              | 05/05/2024 a 03/06/2024 | 2024050503130625325322 |
| 16/04/2024              | 16/04/2024 a 15/05/2024 | 2024041605161493186245 |
| 28/03/2024              | 28/03/2024 a 26/04/2024 | 2024032820454534552050 |
| 09/03/2024              | 09/03/2024 a 07/04/2024 | 2024030903142480637110 |
| 19/02/2024              | 19/02/2024 a 19/03/2024 | 2024021906123354186351 |
| 31/01/2024              | 31/01/2024 a 29/02/2024 | 2024013107165195758386 |
| 12/01/2024              | 12/01/2024 a 10/02/2024 | 2024011220272086238304 |
| 24/12/2023              | 24/12/2023 a 22/01/2024 | 2023122403081418466988 |
| 05/12/2023              | 05/12/2023 a 03/01/2024 | 2023120520370225074934 |
| 16/11/2023              | 16/11/2023 a 15/12/2023 | 2023111608234717458180 |
| 28/10/2023              | 28/10/2023 a 26/11/2023 | 2023102802514077696017 |
| 09/10/2023              | 09/10/2023 a 07/11/2023 | 2023100921093684424400 |
| 20/09/2023              | 20/09/2023 a 19/10/2023 | 2023092006192999527041 |
| 01/09/2023              | 01/09/2023 a 30/09/2023 | 2023090109120751402927 |
| 13/08/2023              | 13/08/2023 a 11/09/2023 | 2023081302490630384847 |



| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 25/07/2023              | 25/07/2023 a 23/08/2023 | 2023072507300399845892 |
| 06/07/2023              | 06/07/2023 a 04/08/2023 | 2023070602483291989915 |
| 16/06/2023              | 16/06/2023 a 15/07/2023 | 2023061602552498004192 |
| 28/05/2023              | 28/05/2023 a 26/06/2023 | 2023052802451496100333 |
| 09/05/2023              | 09/05/2023 a 07/06/2023 | 2023050902452235321405 |
| 20/04/2023              | 20/04/2023 a 19/05/2023 | 2023042002530333582676 |
| 01/04/2023              | 01/04/2023 a 30/04/2023 | 2023040102292686261429 |
| 13/03/2023              | 13/03/2023 a 11/04/2023 | 2023031302140471725152 |
| 22/02/2023              | 22/02/2023 a 23/03/2023 | 2023022202221974137525 |
| 03/02/2023              | 03/02/2023 a 04/03/2023 | 2023020302515678306639 |

Resultado da consulta em 28/01/2025 10:33:42

Voltar

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601083 /2025  
Fls. 264  
Rub.                     

*[Handwritten signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 205  
Rub. [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.994.513/0001-93

Certidão n°: 85555143/2024

Expedição: 11/12/2024, às 09:44:13

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.994.513/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTJUDONE-CMANDBUR - 52025  
Código de validação: 8870D2329C

Número da guia: 25061701002024541.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição do 1ª Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Maranhão, através do Sistema PJE e Themis PG, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação de **Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** envolvendo a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, nome fantasia **CONNECTJA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93**, estabelecida na Rua da Liberdade, nº 68, bairro Centro, município de Buriticupu/MA, CEP 65.393-000. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2014 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

**CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade, Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Iêgo Brunno Costa Castro, Técnico Judiciário, matrícula TJMA 166447, o digitei e assino. Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As certidões não retiradas pelos interessados no prazo de trinta dias, contados da sua expedição, serão inutilizadas; Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito; Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

**IÊGO BRUNNO COSTA CASTRO**  
Função Gratificada Especial  
Central de Mandados de Buriticupu  
Matrícula 166447

Documento assinado. BURITICUPU, 22/01/2025 11:00 (IÊGO BRUNNO COSTA CASTRO)





Ao

**IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, estabelecida na **Rua da Liberdade nº 68, Centro – Buriticupu/MA, Cep. 65393-000, CNPJ 19.994.513/0001-93**, é nossa fornecedora de serviços de internet desde de 21/05/2010 contrato em vigor de um plano de 25 MB. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu/MA, 03 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente  
**RAYFRAN SOARES DOS SANTOS**  
Data: 03/02/2025 15:45:10-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Representante Legal da Empresa

**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
04.448.893/0005-17  
Avenida castelo branco





IPSEMB BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 709  
Rub. 4



2363-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2025**

**Nº 34/2025**

**Insc. Municipal**  
6080-0

**CNPJ**  
19.994.513/0001-93

**Data da Constituição**  
01/04/2014

**Nome/Razão Social**  
BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Data de Inicio**  
01/04/2014

**Denominação Comercial**  
CONNECTA

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

**Atividades Secundárias**  
8291100 - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS  
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS  
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
6190602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP  
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  
6142600 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS  
6110801 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC  
5813100 - EDICAO DE REVISTAS  
5811500 - EDICAO DE LIVROS  
4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS  
9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA DA LIBERDADE

**Número**  
68

**Complemento**  
ANEXO A

**Quadra**  
**Bairro**  
CENTRO

**Data de Cadastro**  
**Validade**  
31/12/2025

**Código de Autenticação**  
RGCMY-O9UAF

**Informações Adicionais**

**BURITICUPU-MA, 28 de janeiro de 2025**

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**  
28/01/2025 11:58:41

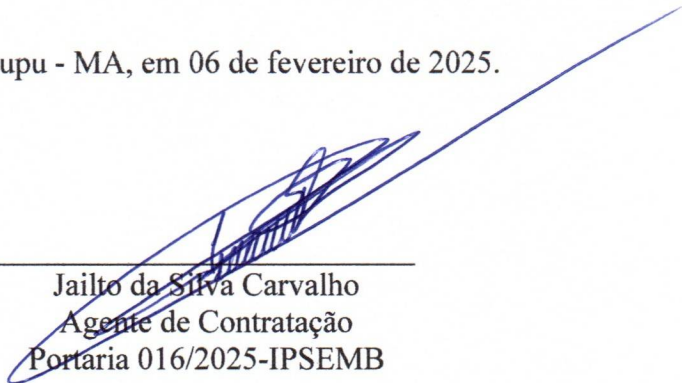


IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 209  
Rub.

## JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1601003/2025, Dispensa de Licitação Nº 001/2025, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 06 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria 016/2025-IPSEMB





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 210  
Rub. [assinatura]

**Processo Administrativo nº 1601003/2025**  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 001/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

## **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **BURITICUPU CONEXÕES E** **PROVEDORES DE INTERNET LTDA** **CNPJ: 19.994.513/0001-93**



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 160203/2025  
Fls. 211  
Rub. 211

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.994.513/0001-93

Código de Controle: 254E.D512.9934.6F66

Data da Emissão: 20/01/2025

Hora da Emissão: 20:00:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/01/2025, com validade até 19/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





Estado do  
Maranhão

## Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 023580/25

Data de Validade: 20/04/2025 18:49:31

Data de Emissão: 20/01/2025 18:49:31

Inscrição Estadual: 124338968

CPF/CNPJ: 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXA•ES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

IPSEMBURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 219  
Rub.



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 005050/25**Data de Validade:** 20/04/2025**Data de Emissão:** 20/01/2025 18:55:21**Inscrição Estadual:** 124338968**CPF/CNPJ:** 19994513000193**Razão Social:** BURITICUPU CONEXA•ES E PROVEDORES DE INTERNET LTDAIPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 360203/2025  
Fls. 213  
Rub. 4[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1621203/2025  
Fls. 714  
Rub. 7

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 19.994.513/0001-93

**Razão social:** BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Nome fantasia:** CONECTJA

Resultado da consulta em 06/02/2025 14:14:44

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 160.007 /2025  
Fls. 215  
Rub. 1

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 19.994.513/0001-93

**Razão social:** BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Nome fantasia:** CONECTJA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 26/01/2025              | 26/01/2025 a 24/02/2025 | 2025012604152175845750 |
| 07/01/2025              | 07/01/2025 a 05/02/2025 | 2025010705212175845734 |
| 19/12/2024              | 19/12/2024 a 17/01/2025 | 2024121905102175845776 |
| 30/11/2024              | 30/11/2024 a 29/12/2024 | 2024113005022175845708 |
| 11/11/2024              | 11/11/2024 a 10/12/2024 | 2024111105572175845747 |
| 23/10/2024              | 23/10/2024 a 21/11/2024 | 2024102401382175845776 |
| 04/10/2024              | 04/10/2024 a 02/11/2024 | 2024100422112175845755 |
| 15/09/2024              | 15/09/2024 a 14/10/2024 | 2024091504132175845748 |
| 27/08/2024              | 27/08/2024 a 25/09/2024 | 2024082706122175845790 |
| 08/08/2024              | 08/08/2024 a 06/09/2024 | 2024080808582175845772 |
| 20/07/2024              | 20/07/2024 a 18/08/2024 | 2024072003252175845779 |
| 01/07/2024              | 01/07/2024 a 30/07/2024 | 2024070107472175845709 |
| 12/06/2024              | 12/06/2024 a 11/07/2024 | 2024061206462175845719 |
| 04/05/2024              | 24/05/2024 a 22/06/2024 | 2024052421042175845751 |
| 05/05/2024              | 05/05/2024 a 03/06/2024 | 2024050503130625325322 |
| 16/04/2024              | 16/04/2024 a 15/05/2024 | 2024041605161493186245 |
| 28/03/2024              | 28/03/2024 a 26/04/2024 | 2024032820454534552050 |
| 09/03/2024              | 09/03/2024 a 07/04/2024 | 2024030903142480637110 |
| 19/02/2024              | 19/02/2024 a 19/03/2024 | 2024021906123354186351 |
| 31/01/2024              | 31/01/2024 a 29/02/2024 | 2024013107165195758386 |
| 12/01/2024              | 12/01/2024 a 10/02/2024 | 2024011220272086238304 |
| 24/12/2023              | 24/12/2023 a 22/01/2024 | 2023122403081418466988 |
| 05/12/2023              | 05/12/2023 a 03/01/2024 | 2023120520370225074934 |
| 16/11/2023              | 16/11/2023 a 15/12/2023 | 2023111608234717458180 |
| 28/10/2023              | 28/10/2023 a 26/11/2023 | 2023102802514077696017 |
| 09/10/2023              | 09/10/2023 a 07/11/2023 | 2023100921093684424400 |
| 20/09/2023              | 20/09/2023 a 19/10/2023 | 2023092006192999527041 |
| 01/09/2023              | 01/09/2023 a 30/09/2023 | 2023090109120751402927 |
| 13/08/2023              | 13/08/2023 a 11/09/2023 | 2023081302490630384847 |
| 25/07/2023              | 25/07/2023 a 23/08/2023 | 2023072507300399845892 |



| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 06/07/2023              | 06/07/2023 a 04/08/2023 | 2023070602483291989915 |
| 16/06/2023              | 16/06/2023 a 15/07/2023 | 2023061602552498004192 |
| 28/05/2023              | 28/05/2023 a 26/06/2023 | 2023052802451496100333 |
| 09/05/2023              | 09/05/2023 a 07/06/2023 | 2023050902452235321405 |
| 20/04/2023              | 20/04/2023 a 19/05/2023 | 2023042002530333582676 |
| 01/04/2023              | 01/04/2023 a 30/04/2023 | 2023040102292686261429 |
| 13/03/2023              | 13/03/2023 a 11/04/2023 | 2023031302140471725152 |
| 22/02/2023              | 22/02/2023 a 23/03/2023 | 2023022202221974137525 |

IPSEMB, BURITICUPU/MA  
Proc. 1601.007 /2025  
Fls. 216  
Rub.                     

Resultado da consulta em 06/02/2025 14:14:44

Voltar

*[Handwritten signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601203/2025  
Fls. 017  
Rub. 11

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.994.513/0001-93  
Certidão nº: 85555143/2024  
Expedição: 11/12/2024, às 09:44:13  
Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.994.513/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-CMANDBUR - 52025: 8870D2329C).



Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-CMANDBUR - 52

Código de Validação:

8870D2329C

Validar Documento

Baixar Original

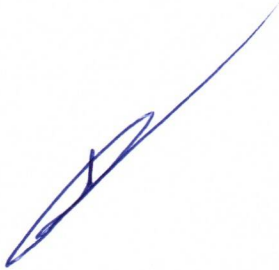
Visualizar Original

Assinaturas

| Signatário               | Data de assinatura | Status do documento |
|--------------------------|--------------------|---------------------|
| IÊGO BRUNNO COSTA CASTRO | 22/01/2025 11:00   | RECEBIDO            |

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-CMANDBUR 52025.](#)

Nova consulta





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Central de Mandados de Buriticupu**

CERTJUDONE-CMANDBUR - 52025

Código de validação: 8870D2329C

Número da guia: 25061701002024541.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**USANDO** dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição do 1ª Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Maranhão, através do Sistema PJE e Themis PG, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação de **Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** envolvendo a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, nome fantasia **CONNECTJA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93**, estabelecida na Rua da Liberdade, nº 68, bairro Centro, município de Buriticupu/MA, CEP 65.393-000. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2014 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

**CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade, Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Iêgo Brunno Costa Castro, Técnico Judiciário, matrícula TJMA 166447, o digitei e assino. Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025.

**OBSERVAÇÃO:** O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As certidões não retiradas pelos interessados no prazo de trinta dias, contados da sua expedição, serão inutilizadas; Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito; Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

**IÊGO BRUNNO COSTA CASTRO**  
Função Gratificada Especial  
Central de Mandados de Buriticupu  
Matrícula 166447

Documento assinado. BURITICUPU, 22/01/2025 11:00 (IÊGO BRUNNO COSTA CASTRO)



CERTJUDONE-CMANDBUR - 52025 / Código: 8870D2329C

Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente



Data da consulta: 06/02/2025 13:37:37

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1602003 /2025  
Fls. 970  
Rub.

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.994.513/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/04/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)



Voltar

Gerar PDF



**RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1601003/2025**

O agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., encaminhar relatório e os autos do processo referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 043/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, A proposta de Preços e documentação deveriam ser entregue entre os dias 03/02/2025 à 05/02/2025 no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br).

Após término do prazo para recebimento das propostas, os autos do referido processo foram encaminhados a esta comissão para a análise das propostas apresentadas, após a análise verificou-se que apenas a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, CNPJ: 19.994.513/0001-93**, através de e-mail, apresentou os documentos exigidos no instrumento convocatório e, mas nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos ou mídias através do e-mail indicado no instrumento.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

**EMPRESA VENCEDORA:**





A empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.994.513/0001-93**, localizada na **Rua da Liberdade, Centro, Buriticupu-MA**, CEP: **65.393-000**, Estado do Maranhão, apresentou a proposta de menor valor, no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por mês, totalizando **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** no período anual. A referida empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no **Item 04** do Aviso de Contratação, estando devidamente habilitada para a prestação do serviço descrito nos autos do processo.

Diante do exposto, submeto o presente relatório à apreciação de Vossa Excelência para **análise e possível ratificação**.

Buriticupu- MA, 06 de fevereiro de 2025



---

JAILTO DA SILVA CARVALHO  
Agente de Contratação  
Portaria 016/2025



IPSEMB, BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 / 2025  
Fls. 277  
Rub. 4

**DESPACHO**

Buriticupu/MA, 06 de fevereiro de 2025

**PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**

**ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE**

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **1601003/2025**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Dispensa de Licitação **001/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



---

**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**

RECEBI EM: 06 / 02 / 2024.

Nome:   
ASSINATURA



**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer:** Nº 001/2025

**Procedência:** IPSEMB

**Processo Administrativo:** 1601003/2025

**Dispensa de Licitação:** 001/2025

**Interessado:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 224  
Rub. 9

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

**RELATÓRIO:**

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis, com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso, não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2025 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 24.629,52 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor da pessoa jurídica BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, CNPJ: 19.994.513/0001-93.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1602003 /2025  
Fls. 277  
Rub. 46

**PARECER**

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pelo órgão competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, CNPJ: 19.994.513/0001-93**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 06 de fevereiro de 2025.

  
**ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**  
Diretora de Controle Interno IPSEMB  
Portaria nº 012/2025



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1601003/2025**

**Dispensa de Licitação nº 001/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II;

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

### RESOLVE:

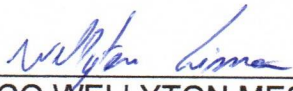
**ADJUDICAR** o objeto deste processo para a empresa:

**BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, Rua da Liberdade, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão

### VALORES DA PROPOSTA:

**R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por mês, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12(doze) meses.

Buriticupu - MA, 06 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB



## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 1601003/2025**, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2025** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, localizada na Rua da Liberdade, Centro, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, Estado do Maranhão, com o objeto de a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Esse Termo se fundamenta no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O valor global do contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

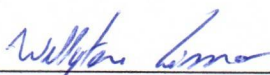
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 06 de fevereiro de 2025



\_\_\_\_\_  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 973  
Rub. 4



PREFEITURA DE  
**BURITICUPU**  
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, constante do **Presente processo Administrativo 1601003/2025**, para **autorizar** a contratação da empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, **Inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, Rua da Liberdade, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão**, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, custo total da despesa será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 06 de fevereiro de 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 001/2025

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025** Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, constante do Presente processo Administrativo 1601003/2025, para autorizar a contratação da empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, Rua da Liberdade, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB, custo total da despesa será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 06 de fevereiro de 2025 FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA Presidente do IPSEMB 031/2025-GAPRE/PMB

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 208  
Rub.

### GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250091/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250091/2025.**  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.182.725/0001-12, estabelecida à Av. Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Fontesville, Juiz de Fora-MG, CEP 36083-770. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 017-2024 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 184.702,50 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 1602.103010026.2.096 Manut. do Prog. Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 184.702,50. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2025 **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Marco Aurélio Freesz, pela contratada. **BURITICUPU - MA, 27 de Janeiro de 2025.** **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

### GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -

### EXTRATO DE CONTRATO: 20250092/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250092/2025.**  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.182.725/0001-12, estabelecida à Av. Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Fontesville, Juiz de Fora-MG, CEP 36083-770. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 017-2024 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil, cem reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 1602.103020026.2.098 Manut. e Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 44.320,00, Exercício 2025 Atividade 1602.103020026.2.135 Unidade Pronto Atendimento UPA Porte I, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 11.080,00, Exercício 2025 Atividade 1602.103010026.2.117 Manutenção das Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 27.700,00. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#). **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Janeiro de 2025 **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Marco Aurélio Freesz, pela contratada. **BURITICUPU - MA, 29 de Janeiro de 2025.** **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250190/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250190/2025.**  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a EMPRESA M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERÁRIA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.883.373/0001-71, estabelecida à Rua Santa Maria, Nº 20, Terra Bela, Buriticupu - MA, CEP 65393-000. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu /MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 048-2023 SRP. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 631.050,00 (seiscentos e trinta e um mil, cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 1101.081220002.2.030 Manutenção e Funcionamento da Secretria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 631.050,00. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de





## ATO CONVOCATÓRIO

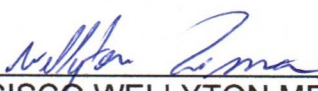
Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 001/2025, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.994.513/0001-93, sediado(a) na Rua da Liberdade, Centro, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, Estado do Maranhão, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2025.

  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

Francisco Wellyton M. Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 031/2025

Recebi em: 07/02/2025

Nome completo: Aldecy





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003 /2025  
Fls. 231  
Rub. 4

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 19.994.513/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:00:52 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **254E.D512.9934.6F66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IPSEMB, BURITICUPU/MA  
Proc. 1601003/2025  
Fls. 937  
Rub. 4

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 023580/25

**Data da**

20/01/2025 18:49:31

**Inscrição Estadual:** 124338968

**CPF/CNPJ:** 19994513000193

**Razão Social:** BURITICUPU CONEXAES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Endereço:** RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)82520445

**Município:** BURITICUPU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/01/2025 18:52:23





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 160103/2025  
Fls. 933  
Rub. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 005050/25

**Data da**

20/01/2025 18:55:21

**Inscrição Estadual:** 124338968

**CPF/CNPJ:** 19994513000193

**Razão Social:** BURITICUPU CONEXAES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Endereço:** RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)82520445

**Município:** BURITICUPU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/01/2025 18:55:21





11/12/2024 09:26:59

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1580/2024**

**AUTENTICAÇÃO:2BA3910CBD76E004FA653E821B0680A1**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/03/2025**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 11/12/2024.





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1602003 /2025  
Fls. 335  
Rub.

11/12/2024 09:30:33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1581/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:976E12A4A433D85272ABA3A86D56F1A9**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 11/12/2024.



Voltar

Imprimir

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1602023 / 2025  
Fls. 236  
Rub. 4**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.994.513/0001-93  
**Razão Social:** BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTE  
**Endereço:** RUA DA QUADRA 37 A / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012604152175845750

Informação obtida em 28/01/2025 10:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 160003 /2025  
Fls. 937  
Rub. 4

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.994.513/0001-93

Certidão nº: 85555143/2024

Expedição: 11/12/2024, às 09:44:13

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.994.513/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.